



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Telefones: (65) 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO 8

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2016



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 04.205.596/0001-17

Criado em 28/12/1999 pela Lei N.º 7.234

Tomada de Preço N° 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma no Pórtico de Santa Rita do Trivelato - MT

DATAS:

ABERTURA: 30 de Junho de 2016

HOMOLOGAÇÃO: 30 de Junho de 2016

VENCEDOR:

J. Paulino Construtora - ME

R\$ 126.697,14 (cento e vinte e seis mil seiscientos e noventa e sete reais e quatorze centavos)



Av. Flávio Luiz, 2.201 - Centro - Fone: (65) 3529-6161 / 6172
CEP: 78.453-000 - Santa Rita do Trivelato - Mato Grosso



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
001

PORTARIA N° 007/2016

DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato;

- Presidente: Artemio Syperbeck - CPF nº 000.871.289-16
- Secretário: Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

- Arilson Aniceto da Silva Fonseca;
- Dieniffer Moura da Silva;
- Pierre Francis Haubrict

Art. 2º - Nomear a Comissão Especial de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato que atuará, temporariamente, durante o período de 1º de janeiro a 10 de fevereiro de 2016;

- Presidente: Danielle Cristina Correa Emmer Silva - CPF nº 026.554.101-81
- Secretário: Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

- Arilson Aniceto da Silva Fonseca;
- Dieniffer Moura da Silva;
- Pierre Francis Haubrict

Av. Engº Lúiz. 2.201 – Fone: (065) 3529-4167/6172/6150/61237 – CEP 78153-000 – Santa Rita do Trivelato – MT



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
002

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.
Afixe-se na data supra.
Oficia de Gabinete.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 8.296,88. Vigência: de 02/12/2015 a 01/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de sítio de concreto armado, para atender a secretaria municipal de obras, Dos Financiamentos e Orçamentos: 0453 – 09.001.26.782.1005, 1006.440051.000000 – Obras e Instalações; no valor de R\$ 1.282.375,68, sendo o valor de R\$ 12.823,78, proporcional a 1% do valor global, referente ao exercício 2015. R\$ 1.269.551,89, correspondente a 99% do valor global, referente despesas no exercício 2016. Vigência: de 16/12/2015 a 11/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 007/2016 DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato:

- Presidente: Antônio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18

- Secretário: Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

§ Arlito Francisco da Silva Fonseca;

§ Danielle Cristina Corrêa Emmer Silva;

§ Pierre Francis Haubrich

Art. 2º - Nomear a Comissão Especial de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato que atuará temporariamente, durante o período de 1º de janeiro a 10 de fevereiro de 2016:

- Presidente: Danielle Cristina Corrêa Emmer Silva – CPF nº 028.554.101-81

- Secretário: Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

§ Arlito Antônio da Silva Fonseca;

§ Danielle Moura da Silva;

§ Pierre Francis Haubrich

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JANEIRO DE 2016.

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
003

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Ofício de Gabinete.

PORTARIA Nº 008/2016 DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "NOMEIA O PREGOEIRO E CONSTITUI A EQUIPE DE APOIO PARA JULGAR E CONDUZIR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

- Pregoeiro: Antônio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18.

EQUIPE DE APOIO:

§ Arlito Francisco da Silva;

§ Arlison Antônio da Silva Fonseca;

§ Pierre Francis Haubrich

Art. 2º - Nomear como Pregoeira, temporariamente, para o exercício da função durante o período de 1º de janeiro a 10 de fevereiro de 2016, a Sra. Danielle Cristina Corrêa Emmer Silva – CPF nº 028.554.101-81.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Ofício de Gabinete.

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 009/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 009/2016

DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELEITORAL A SERVIDORA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA PARA CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento para exercício de Mandato Eleitoral a Servidora LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA portadora do CPF

Assinado Digitalmente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
004

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação

Solicito através desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de junho de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
005

COMUNICAÇÃO INTERNA

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para executar as obras de reforma do pórtico de Santa Rita do Trivelato - MT.

Tal reforma integra os anseios da população há anos, vez que a estrutura existente atualmente encontra-se em situação precária. Considerando que os recursos próprios do município não são suficientes para solucionar tal problema, uma vez que esta Administração prioriza os serviços essenciais à população, postulou-se emenda parlamentar.

Deferida tal emenda, com recursos destinados especificamente para tal fim, determino o prosseguimento do processo licitatório.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de junho de 2016.


Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei nº Lei 8.666 de 21/06/93 para a abertura de **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de junho de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
007

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Compras e Licitação.

Para: Departamento de Contabilidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO
DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para empenho das despesas relacionadas ao objeto supracitado, para atender a Secretaria de Administração.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de junho de 2016.

Arlito Francisco da Silva
Arlito Francisco da Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº:
008

Estado de Mato Grosso CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17
Cadastrado em 28/12/1999 pela Lei nº 7.234

C.I nº 052/2016

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Junho 2016.

Da: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Gestão/ Departamento de Licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumprimentamos V.Sa e na oportunidade, em resposta a solicitação de função programática para :

Objeto: Contratação de Empresa para execução da reforma do pôrtico de Santa Rita do Trivelato .

Função Programática
Réq: 0525 - 09.001.04.122.0029.3103.4.4.9.0.000.00.00.00 = OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 = Reservas Orçamentárias
Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 = Transferências de Contingências

Contando com vossa consideração, ficamos à disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

Flávio Luiz
05/06/2016



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
009

COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de junho de 2016.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do edital supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Arlito Francisco da Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
010

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO
DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Departamento de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o Regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que há justificativa do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento para realização do certame, bem como Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Ademais, contata-se nos autos a existência de Projeto, Planiilha Orçamentária e Memorial Descritivo, obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
011

Em análise à Minuta de Contrato, verifica-se que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos.

Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Assessoria Jurídica Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas no Edital, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (MT) (endereço rodapé, durante o horário normal de expediente).

Os envelopes contendo a Documentação e propostas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Departamento de Licitações **até às 09h00min horas (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato - MT), do dia 30/06/2016.**

1 - OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme documentos em anexo.

1.1.1 O valor global para execução da obra da presente tomada de preços será de **R\$ 126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

1.2 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:
A - Habilitação
B - Propostas de preços

1.3 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
013

- 1.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- 1.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.
- 1.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues a Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.

2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de Recursos oriundos do Convênio nº26/2014/SECID e eventualmente do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A documentação concernente a "Habilitação" e "Proposta de Preços" das empresas licitantes será recebida pela Comissão de Licitação na data designada.

4.2 - A abertura dos envelopes "B" - contendo a "Proposta de PREÇOS", poderá se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes "A" (HABILITAÇÃO).

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4.4 - Somente será admitida, a exclusivo critério do município, prorrogação de prazo quando:

- Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couber ao município;
- Houver ordem escrita do Município para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através de seu departamento competente;
- A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira;

4.5 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA:
NR.
014

pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6 - A empresa adjudicatária desta licitação, deverá iniciar as obras e serviços em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução Contratual (Lei n.º 8.666/93 - art. 58, IV).

4.7 - O presente Edital poderá ser impugnado até cinco dias antes da data prevista para abertura da licitação ou nos demais casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do MUNICÍPIO ressalvados ao disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Artigo 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/1993).

5.5 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

5.6 - Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

5.7 - O envelope de habilitação deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e disposta ordenadamente, não contendo folhas soltas e nem rasuras.

5.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1 - Declaração de indicação do representante legal da empresa licitante (Modelo ANEXO V – do edital), este documento deverá ser assinado por um dos sócios da empresa licitante.

5.8.2 - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal indicado pela empresa licitante.

5.8.3 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
015

- 5.8.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.8.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.8.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.8.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.8.8 - Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO VI – do edital).
- 5.8.9 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VII – do edital).
- 5.8.10 - Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra, segundo desenho fornecido pelo Município (Modelo ANEXO VIII – do edital).
- 5.8.11 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas (Modelo ANEXO IX – do edital).
- 5.8.12 - Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar (Modelo ANEXO X – do edital).
- 5.8.13 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **"5.8.1", "5.8.8", "5.8.9", "5.8.10", "5.8.11", "5.8.12" e "5.8.14"**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com firma reconhecida em cartório.
- 5.8.14 – Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO XI – do edital).
- 5.8.15 – Comprovante de pagamento da Taxa para aquisição do Edital.

5.9 - REGULARIDADE FISCAL

- 5.9.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.9.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- 5.9.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 5.9.4 – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
036

5.9.5 – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

5.9.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

5.9.7 Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Deverá estar contido no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" será expedida em (01) uma via original e 01 cópia com os seguintes documentos:

6.1.1- Proposta de Preços apresentada conforme modelo de proposta no ANEXO XII, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso.

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;

III – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Santa Rita do Trivelato - MT;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida.

VI - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

6.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

6.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

6.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.6. – Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme planilha orçamentária em anexo.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
017

7 - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS", e efetuar seus respectivos julgamentos.

7.2 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o presidente da comissão de licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

7.3 - Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de "HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes;

7.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitem os documentos.

7.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

7.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de "HABILITAÇÃO", considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital;

7.8 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, o Presidente da comissão de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **TERMO DE RENÚNCIA**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

7.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

7.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
018

- 7.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 7.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.
- 7.13 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas licitantes habilitadas;
- 7.14 - Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;
- 7.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas inabilitadas.

8 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 8.4 em diante;
- 8.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da "HABILITAÇÃO";
- 8.3 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação fazendo registrar em ata os nomes por ordem alfabética das empresas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes presentes;
- 8.4 - Pela ordem alfabética serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS";
- 8.5 - Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", serão lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;
- 8.6 - Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" não mais cabrá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;
- 8.7 - Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto no item 6 (seis) deste Edital;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SKT/MT
FOLHA
Nº
019

8.8 - Todos os documentos contidos na "PROPOSTA DE PREÇOS" serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

8.9 - Na seleção das "PROPOSTAS DE PREÇOS", será classificada vencedora a proponente que apresentar **menor preço global**.

8.10 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS";
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

9.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
030

10 - DO CONTRATO E MULTAS

- 10.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo às obras e serviços.
- 10.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.
 - e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
 - e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.
- 10.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso;
- 10.4 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo, a cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município;
- 10.5 - Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;
- 10.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrita;
- a) Este Edital e seus Anexos;
 - b) Proposta da empresa vencedora.

11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 11.1.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
021

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.
- 12.2 – Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1.
- 12.3 - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após emissão da referida Nota Fiscal.
- 12.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/ou Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverá ser pago ao município de Santa Rita do Trivelato até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.
- 13.2 – Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por mútuo acordo entre as partes;
 - Por iniciativa do MUNÍCPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
 - Pelo MUNÍCPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15 - DOMICILIO E FORO

- 15.1 - O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empresado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
022

- 16.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;
- 16.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato;
- 16.4 - Adjudicada a licitação pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.
- 16.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.
- 16.6 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO obedecido os prazos estabelecidos na lei n.º 8.666/93.
- 16.7 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pelo Município de Cláudia, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.
- 16.8 - O Município se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Rita do Trivelato - MT, no endereço Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, no horário normal de atendimento ao público das 7:00 às 11:00 das 13:00 à 17:00 horas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direita a qualquer reclamação posterior.
- 16.11 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência, o telefone e nome da pessoa para contato.
- 16.12 - Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 16.13 - Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos PREÇOS unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.
- 16.14 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
023

16.15 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Tomada de preços, a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços.

16.16 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado e Mato Grosso, no horário das 7:00 às 11:00 das 13:00 à 17:00 horas, ou pelo telefone n.º 065-3529-6237.

17 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária
- c) Anexo III – Projetos Básicos
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XII – Modelo de Proposta de Preços

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
024

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade 4.411.191-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 748.627.828-68, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº e Insc. Estadual nº ..., estabelecida na Rua, nº, cidade de ..., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016**, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO
PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para "Contratação de Empresa para Conclusão da Execução da Creche Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT", serviços englobados pelo Lote _____, conforme documentos em anexo, atribui-se o valor global de R\$ (.....), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2016, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:

- a) Custo dos materiais necessários;
- b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;
- c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;
- d) Depreciação de máquinas e ferramentas;
- e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:
A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CP/L/SRT/MT
FOLHA
Nº
025

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos do Governo Federal e Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1 do edital.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 10 (dez) úteis dias para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal emitidos pela Tesouraria do Município de Santa Rita do Trivelato, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Santa Rita do Trivelato até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - No Ato do Pagamento da 1ª(primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Santa Rita do Trivelato a CONTRATADA deverá comprovar, através de CERTIDÃO DE QUITAÇÃO da obra junto ao INSS, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
026

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- E. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº:
027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
OBRAIS E INSTALAÇÕES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - PELA CONTRATADA:

- 1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
028

1.4 - Outros fatos que, a julgo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";

2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empreiteira parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA:
NR.
039

1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à Secretaria de xxxx a fiscalização deste contrato. Para tanto fica nomeado o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
030

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuizos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60(sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SKT/MT
FOLHA
Nº
031

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o N.º 001/2014, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de n.º 005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da COMARCA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), de de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
HUGO GARCIA SOBRINHO
CONTRATANTE

EMPRESA.....
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA:
Nº:
032

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Em Arquivo separado – Formato Excel

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SANTOS".

ESTADO DO MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Area:	60,00	28,15%	m ²
Local:	BR 235 ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO	BDI:			TABELA DE REFERENCIA:
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Data:	JUNHO / 2016		SINAPI MARÇO/2016
Convênio:	D				
ART nº:	2459886				
			Eng. Robson Darcio Souza - CREA 120263916-0		
MEMORIA DE CALCULO DE SERVICOS					
SERVICO	SERVICO	MEMORIA DE CALCULO		TOTAL	UNIDADE
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.5X1.25		3,13	m ²
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		Tempo de Obra	3,00	Mês
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
CONSTRUCAO DE ESCULTURA					
2.0					
2.1	MOVIMENTOS DE SOLO				
2.1.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO, ESCORAMENTO	Vigas Baldíumes e Sapatas		3,06	m ³
2.1.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	Fundo de Vala das Baldíumes		3,70	m ³
2.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS	Volume escavado - Volume de Concreto		2,73	m ³
2.1.4	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	Alvaro interno da base de suporte da estrutura da obra de arie		3,36	m ³
2.2	FUNDACAO E ESTRUTURA				
2.2.1	FUNDACAO				
2.2.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	Pilares e Vigas da Fundação (12,18x4,00) Prancha 03		16,18	m ³
2.2.1.2	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	Pilares, Vigas e Sapatas da Fundação (1,03x0,22) Prancha 03		1,25	m ³
2.2.1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 12/2015	Pilares, Vigas e Sapatas da Fundação (1,03x0,22) Prancha 03		1,25	m ³
2.2.1.4	ARMACAO DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, MONTAGEM, AF 12/2015.	Sapatas da Fundação Ver Quadro Estrutural - Prancha 03		17,27	kg
2.2.2.4	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF 12/2015	Vigas da Fundação Ver Quadro Estrutural - Prancha 03		11,60	kg
2.2.2.5	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF 12/2015	Filaires da Fundação Ver Quadro Estrutural - Prancha 03		39,06	kg
2.2.2.6	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 12/2015				

CP/5RT/MT
FOLHA
Nº.
033

ESTADO DO MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Area:	60,00	28,35%	m ²
Local:	BR 235 ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO	BDI:			
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Data:	JUNHO / 2016		
Convênio:	0				SINAPI/MARÇO/2016
ART nºº	2459886				
	Eng. Robson Darci Souza - CREA/1202639/16-0				
MEMORIA DE CALCULO DE SERVICOS					
SERVICO	SERVICO	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL	UNIDADE	
2.2.15	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM AF 12/2015	Pilares e Vigas da Fundação (12,97+5,8) Ver Quadro Estrutural - Prancha 03	18,77	kg	
2.2.16	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR	Faces Laterais e Superior da Viga Baldrame (7,4+0,75)	5,55	m ²	
ESTRUTURA					
2.2.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	Pilares e Vigas da Estrutura (21,46+10,73) Prancha 03	32,18	m ²	
2.2.2.2	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONERA, SEM LANCAMENTO LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	Pilares e Vigas da Estrutura (1,17+0,62) Prancha 03	1,79	m ²	
2.2.2.3	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	Pilares e Vigas da Estrutura (11,74+6,62) Prancha 04 à 06	1,79	m ²	
2.2.2.4	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	Vigas da Estrutura (28,40) Prancha 05 e 06	28,40	kg	
2.2.2.5	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	Pilares da Estrutura (B8, 11) Prancha 04	88,11	kg	
2.2.2.6	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM AF 12/2015	Pilares e Vigas da Estrutura (32,57+9,60) Prancha 04 à 06	42,17	kg	
2.2.2.7	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR	Impenetrabilização do Lastro (1,50 x 1,60 x 0,15)	0,36	m ²	
2.2.2.8	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	Lastro de concreto para recebimento de estrutura (1,50 x 1,60 x 0,15)	0,36	m ²	
ALVENARIA					
(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS VAZADOS DE CERAMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICACAO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICACAO PUBLICA PADRÃO. AF 1/1/2014					
2.3	REVESTIMENTO - PINTURA				
2.3.1		Ver quadro estrutural	7,28	m ²	
2.4					

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
034

ESTADO DO MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Área:	60,00	m ²	TABELA DE REFERÊNCIA
Local:	BR 235 ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO	BDI:	28,35%		SINAPI MARÇO/2016
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Data:	JUNHO / 2016		
Convênio:	D				
ART nºº	2459886				
	Eng. Robson Dardic Sousa - CREA 1202639/16-0				
MEMORIA DE CALCULO DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	SERVIÇO	MEMORIA DE CÁLCULO	TOTAL	UNIDADE	
2.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 06/2014	(1,90+1,90+1,80)*1,70	12,58	m ²	
2.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	Área de Chapisco em Paredes	12,58	m ²	
2.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF. 06/2014	Área de Chapisco	12,58	m ²	
2.5	ESCOLTURA DE MATRIZ XÀ COM 3,60M DE ALTURA SOB UMA BASE EM CONCRETO DE 50CM DE ALTURA	1,00	1,00	und	
2.5.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA.	=356*0,5	178,00	TXKM	
2.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
2.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	(17,50 (extensão do portico) + 6 (3 metros para cada lado na extensão)) * 5 metros de largura	117,50	m ²	
REFORMA DO PORTICO					
3.1	ESTRUTURA DE AÇO				
3.1.1	ESTRUTURA DE AÇO CONTEMPLANDO 1 VIGA METALICA E PROLONGAMENTO DA VIGA EXISTENTE.	1,00	1,00	und	
3.2	REVESTIMENTO				
3.2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	((0,20*0,10)*6)*4*((0,20*0,10)*5,50)*2*((0,20*0,10)*6*1,50)+2*((0,20*0,10)*7)*4*((0,20*0,10)*6,50)/2	1,78	m ³	
3.2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	VOLUME DE DEMOLIÇÃO	1,78	m ³	

CPL/SRT/MT
FOLHA
035

ESTADO DO MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO			
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO			
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO			
Convênio:	0			
ART n°:	2459886			
MEMORIA DE CALCULO DE SERVICOS				
SERVICO	SERVICO	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL	UNIDADE
3.2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA. DMT 0,5 A 1,0 KM	VOLUME DE DEMOLICAO	1,78	m³
3.2.4	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1,28. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF 06/2014	$((0,2+0,2+0,2+0,2)*6)+(0,2+0,2)*5,5)+((0,2+0,2)*6,5)$ $+((0,2+0,2+0,2+0,2)*7,7)+((0,2+0,2)*6,5)$	17,80	m³
3.2.5	REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO. E = 3 MM	Ver Quadro em Projeto	138,60	m²
3.2.6	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	Ver Quadro em Projeto	138,60	m²
3.2.7	LETROS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 55CM	Letra "Santa Rita do Trivelato" (20 Letras) x 2 lados	40,00	und
3.2.8	LETROS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 25CM	Letra "Seja Bem Vindo" (12Letras) e "Volte Sempre"(11Letras	23,00	und

ROBSON DARCIO SOUSA
ENG. CIVIL - CREA 120.263.8.16-0

ESTADO DO MATO GROSSO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO								
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO							
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGISTER - SANTA RITA DO TRIVELATO							
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO							
Convenio:								
ART nº:	2459886	Eng. Robison Darcio Souza - CREA 120263916-0						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CODIGOS DE REFERENCIA	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITARIOS	VALOR PARCIAL		
1.0	SINAPI	OUTROS			UNIT SEM BDI	UNIT COM BDI		
1.1	74209/001	SERVICOS PRELIMINARES	m²	3,13	363,21	486,18		
1.2	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	3,00	1.334,65	1.713,02		
			Sub Total			5.138,06		
2.0		TOTAL DO SERVIÇOS PRELIMINARES				6.598,20		
2.1		MOVIMENTOS DE SOLO				6.598,20		
2.1.1	73956/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	3,06	42,13	155,45		
2.1.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m³	3,70	3,97	5,09		
2.1.3	73954/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	2,73	36,11	46,34		
2.1.4	55835S	ATEIRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	3,36	42,13	54,07		
2.2		TOTAL				181,67		
2.2.1		FUNDACAO				492,45		
2.2.1.1	5651	FORRAR TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO	m²	16,18	24,79	31,81		
2.2.1.2	73972/001	CONCRETO ECR-25MPA. VIRADO EM BETONEIRA. SEM LANCAMENTO	m³	1,25	350,99	450,49		
2.2.1.3	92873	LANCAMENTO COM USO DE BADES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	1,25	125,09	160,55		
2.2.2.4	92916	ARMACAO DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO DA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg	17,27	9,32	11,96		
2.2.2.5	92777	ARMACAO DE PILAR OU Viga DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg	11,60	9,40	12,06		
						139,69		

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
037

ESTADO DO MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO							
Obra:	REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO						
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGISTER - SANTA RITA DO TRIVELATO						
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO						
Convênio:							
ART nº:	2459886 Eng. Robson Darcio Sousa - CREA 120263916-D						
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	CODIGOS DE REFERENCIA	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALORES UNITARIOS	UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL
	SINAPI	OUTROS					
2.2.1.4	92778	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERRAOU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF-12/2015	kg	39,06	7,60	9,75	380,83
2.2.1.5	92775	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERRAOU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF-12/2015	kg	18,77	11,04	14,16	265,78
2.2.1.6	73926/003	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	5,55	40,86	52,44	291,04
2.2.2		ESTRUTURA					
2.2.2.1	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO E REAPROVEITAMENTO 5X CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONIERA SEM LANCAIMENTO	m³	32,18	24,79	31,81	1.023,64
2.2.2.2	73972/002	LANCAIMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF-12/2015	m³	1,79	337,43	433,09	775,23
2.2.2.3	92873	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERRAOU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-30 DE 10 MM - MONTAGEM AF-12/2015	kg	125,08	160,55	287,38	
2.2.2.4	92777	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERRAOU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF-12/2015	kg	28,40	9,40	12,06	342,50
2.2.2.5	92778	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERRAOU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF-12/2015	kg	88,11	7,60	9,75	859,07
2.2.2.6	92775	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERRAOU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF-12/2015	kg	42,17	11,04	14,16	597,12
2.2.2.7	73928/003	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	0,36	40,86	52,44	18,87
2.2.2.8	833532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	0,36	333,54	428,09	154,11
2.3		ALVENARIA					6.620,47
2.3.1	89168	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS VAZADOS DE CERAMICA DE 8X18X9CM (ESPESSURA 9CM), PARA EFICACAO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICACAO PUBLICA PADRAO AF-1/2014	m³	7,28	52,82	67,53	491,61
2.4		REVESTIMENTO - PINTURA					491,61

PL/SHT/MT
FOLHA
Nº.
038

ESTADO DO MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO						
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO			TABELA DE REFERENCIA:		
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGESTÉR - SANTA RITA DO TRIVELATO			SINAFI MARÇO/2016		
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO			Área: 60,00 m²		
Convênio:	Eng. Robson Darcio Souza -CREA 10263916-0			BDI: 28,35%		
ART I nº	2459866			DATA: JUNHO / 2016		
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	OUTROS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITARIOS
SINAFI						UNIT COM BDI
2.4.1	87879		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 05/2014	m³	12,58	2,41
2.4.2	87552		MASSA UNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAIS, AF 06/2014	m²	12,58	14,28
2.4.3	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	m²	12,58	8,47
			TOTAL			10,87
2.5			ESCALA			136,74
2.5.1	Composição 03		ESCALUTURA DE MATRÍNHA COM 3,60M DE ALTURA SOB UMA BASE EM CONCRETO DE 50CM DE ALTURA	und	1,00	30.225,64
2.5.3	72840		TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	178,00	0,46
			TOTAL			0,59
2.6			SERVÍCIOS COMPLEMENTARES			105,02
2.6.1	95337		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	117,50	1,92
			TOTAL DA CONSTRUÇÃO DA ESCULTURA			288,05
3.0			REFORMA DO PORTICO			289,05
3.1			ESTRUTURA DE ACO			47.199,27
3.1.1	Composição 02		ESTRUTURA DE ACO CONTEMPLANDO 1 VIGA METALICA E PRORLONGAMENTO DA VIGA EXISTENTE	und	1,00	19.206,91
			TOTAL			24.652,06
3.2			REVESTIMENTO			24.652,06
3.2.1	73989/0002		DEBULICHO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SobrePROVEITAMENTO	m³	1,73	67,64
3.2.2	72697		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	1,73	15,89
3.2.3	72900		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA	m³	1,73	4,80
3.2.4	87552		MASSA UNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAIS, AF 06/2014	m²	17,80	14,28
3.2.5			REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO, E - 3 MM	m²	138,60	212,28

ESTADO DO MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO									
Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO								
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGISTER - SANTA RITA DO TRIVELATO								
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO								
Convênio:									
ART nº:	2459886	Eng Robson Darcio Souza - CREA 120283916-0							
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CÓDIGOS DE REFERÊNCIA	OUTROS	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITARIOS	UNIT SEM BDI	UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL
3.2.6	75889		PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM INTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m²	138,80	13,66	17,53	2.426,66	
3.2.7	Composição 05		LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 55CM	und	40,00	114,81	147,35	5.884,00	
3.2.8	Composição 06		LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 25CM	und	23,00	56,98	73,13	1.681,88	
			TOTAL DA REFORMA DO PORTICO					48.296,45	
			TOTAL DA OBRA>>>					72.948,51	
									126.745,98

ROBSON DARIO SOUSA
ENG. CIVIL - CREA 120283916-0



ESTADO DO MATO GROSSO							FOLHA Nº. <i>DAL</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO				TABELA DE REFERENCIA			
Obras:	REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	A.R.E.	90,00	m²			
Local:	BR 265, ACESSO A RUA MAESTRE - SANTA RITA DO TRIVELATO	B.O.R.	29,95%				
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Data:	JUNHO / 2016				SINAPI MARÇO/2016
Convênio:	0						
ABT nº:	2450088						Eng. Rubens Dianas Souza - CREA-12026.3918-6
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS							
Composição 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						Mês
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ITEM	EQUIPAMENTO / MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
00777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA ELEMENTOS COMPLEMENTARES	h	5,00	R\$ 62	R\$ 310		
00780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	25,16	251,60		
90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,00	14,05	210,75		
88306	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	11,60	464,00		
				TOTAL DE MATERIAL >>>	-		
				TOTAL DE EQUIPAMENTO / MÃO OBRA >>>	1.334,65		
				TOTAL DO SERVÍCIO >>>	1.334,65		
Composição 02	ESTRUTURA DE AÇO CONTEMPLANDO 1 VIGA METÁLICA E PROLONGAMENTO DA VIGA EXISTENTE.						und
REFERENCIA	VER QUADRO DE QUANTIDADES EM PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
6381	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHAMPAÑADA ESPESSURA 1/4" CHAPA/PERFILE/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	m	45,80	103,53	4.730,96		
7683	TUBO AÇO GALV C/COSTURA DIN 2440/NBR 5560 CLASSE MEDIA DN 4" (100MM) E=4,50MM-12,100G/M	m	11,69	80,73	968,29		
7694	TUBO AÇO GALV C/COSTURA DIN 2440/NBR 5560 CLASSE MEDIA DN 3" (80MM) E=4,05MM-8,47KG/M	m	74,44	51,16	3.867,40		
7696	TUBO AÇO GALV C/COSTURA DIN 2440/NBR 5560 CLASSE MEDIA DN 2" (60MM) E=3,85MM-5,18KG/M	m	152,00	34,11	5.184,72		
7697	TUBO AÇO GALV C/COSTURA DIN 2440/NBR 5560 CLASSE MEDIA DN 1 1/2" (40MM) E=3,25MM-3,61KG/M	m	17,52	24,42	427,81		
11945	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBINHO PARABOLÉT DIÂMETRO 1/2" COMPRIMENTO 75 MM	und	12,00	3,49	41,88		
40379	CHAPA DE AÇO GROSSA ASTM A36. BÍTOLA 3/16" E=4,75 MM (37,29 KG/M)	Kg	1,88	2,85	5,48		
ITEM	EQUIPAMENTO / MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
86251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,000	11,67	933,60		
86315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,000	14,20	1.143,20		
86317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,000	14,90	1.152,00		
91634	GUINDEAU TOCO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 8.700 KG. POTÊNCIA DE 180 CV - CHP. DIURNO. AF. 06/2015	CHP	8,000	97,92	783,36		
				TOTAL DE MATERIAL >>>	15.154,75		
				TOTAL DE EQUIPAMENTO / MÃO OBRA >>>	4.052,16		
				TOTAL DO SERVÍCIO >>>	18.206,91		
Composição 03	ESCALUTURA DE MATERÍNHA COM 3,60M DE ALTURA SOB UMA BASE EM CONCRETO DE 50CM DE ALTURA.						und
REFERENCIA	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DA ESCALUTURA, DE ACORDO COM FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ORÇAMENTO	ESCALUTURA DE MATERÍNHA COM 3,60M DE ALTURA SOB UMA BASE EM CONCRETO DE 50CM DE ALTURA	und	1,00	30.000,00	30.000,00		
ITEM	EQUIPAMENTO / MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
86308	PEDEIRERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	14,96	29,92		
91634	GUINDEAU HIDRÁULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 8.700 KG. POTÊNCIA DE 180 CV - CHP. DIURNO. AF. 06/2015	CHP	2,000	97,92	195,84		
				TOTAL DE MATERIAL >>>	30.000,00		
				TOTAL DE EQUIPAMENTO / MÃO OBRA >>>	223,56		
				TOTAL DO SERVÍCIO >>>	30.223,64		
Composição 04	REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, E = 3 MM						m²
REFERENCIA	ORSE - 9076 - Fevereiro/2016	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
11122	CHAPA DE ALUMÍNIO, E = 3 MM, L = 1000 MM - R\$ 10 KG/M (L=1000 - H=14)	Kg	4,10	22,60	93,60		
40780	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA Fenda Simplex, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM (COLETADO CAIXA)	GR/RS	0,09	25,90	2,29		
ITEM	EQUIPAMENTO / MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
86302	CAMPINHISTRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000	14,96	14,96		
86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000	12,13	12,13		
				TOTAL DE MATERIAL >>>	185,55		
				TOTAL DE EQUIPAMENTO / MÃO OBRA >>>	36,93		
				TOTAL DO SERVÍCIO >>>	212,28		
Composição 05	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 55CM						und
REFERENCIA	SINAPI - 23/05/003 - Março/2016	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNI.	P. TOTAL		
ORÇAMENTO	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA H=55CM	und	1,00	110,00	110,00		
ITEM	EQUIPAMENTO / MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
86310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	12,13	4,85		
				TOTAL DE MATERIAL >>>	110,00		
				TOTAL DE EQUIPAMENTO / MÃO OBRA >>>	4,85		
				TOTAL DO SERVÍCIO >>>	114,85		
COMPARATIVA	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA H=55CM						
DATA	EMPRESAS	CNPJ	VENDEDOR	VALOR			
02/05/2016	LETROS EXPRESS - (21) 2531-7410	03.197.377/0001-70	João Paulo	110,00			
29/04/2016	CASA DAS LETRAS - (21) 2281-4290	05.925.426/0001-70	Dieusiane	204,00			
				MENOR VALOR	110,00		

ESTADO DO MATO GROSSO				COL/SLR/MT EDIFICAÇÃO Nº:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
Obras:	REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO			TABELA DE REFERÊNCIA
Local:	BR 265, ACESSO A RUA MAGESTÉ - SANTA RITA DO TRIVELATO	ANÍS:	60,00	m ²
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	BDI:	28,30%	
Conselho:	II	DATA:	JUNHO / 2016	
ART nº:	2459866	Eng. Robson Danilo Souza - CREA-120263816-0		
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS				
Composição 06	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 25CM			unid
REFERÊNCIA	SINAPI - 73816003 - Março/2016			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNID.
ORÇAMENTO	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA H=25CM	und	1,00	52,17
				52,17
ITEM	EQUIPAMENTO / MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.
M0316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	12,03
				4,81
				TOTAL DE MATERIAL >>> 52,17
				TOTAL DE EQUIPAMENTO / MÃO OBRA >>> 4,81
				TOTAL DO SERVIÇO >>> 56,98
COMPARATIVA	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA H=25CM			
DATA	EMPRESAS	CNPJ	VENDEDOR	VALOR
02/05/2016	LETTERS EXPRESS - (21) 2531-7430	03.167.377/0001-70	José Paulo	52,17
29/04/2016	CASA DAS LETRAS - (21) 2961-4260	06.925.426/0001-70	Desconhecido	72,00
	MENOR VALOR			52,17

ROBSON DARCIO SOUSA
ENG-C6/L - CREA 120.263.016-0

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Obra: REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Local: BR 235, ACESSO À RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Convênio: 0

ART nº: 2459886 Eng. Robson Darcio Souza - CREA 120263916-0

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI MARÇO/2016

m²

28,35%

BDI:

60,00

Área:

DATA:

JUNHO / 2016

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ITEM	%
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ 6.598,20	5,21%
2.0	CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA	R\$ 47.199,27	37,24%
2.1	MOVIMENTOS DE SOLO	R\$ 432,45	0,38%
2.2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 6.620,47	5,22%
2.3	ALVENARIA	R\$ 491,61	0,39%
2.4	REVESTIMENTO - PINTURA	R\$ 406,07	0,32%
2.5	ESCULTURA	R\$ 38.839,62	30,69%
2.6	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES	R\$ 289,05	0,23%
3.0	REFORMA DO PÓRTICO	R\$ 72.948,51	57,55%
3.1	ESTRUTURA DE AÇO	R\$ 24.652,06	19,45%
3.2	REVESTIMENTO	R\$ 48.296,45	38,10%
	TOTAL	R\$ 126.745,98	100,00%

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
043

ROBSON DARCIO SOUSA
ENG. CIVIL - CREA 120263916-0

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Obra: REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Local:

BR 235 ACESSO A RUA MAGESTÉR - SANTA RITA DO TRIVELATO

Prop:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Convênio:

0

Art nº:

2459836

Eng:

Robson Darcio Souza

CREA: 12026319/16-0

ESTADO DO MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO			
Obra:	REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	TABELA DE REFERENCIA:	
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO	Area:	60,00 m²
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	BDI:	28,35%
Convênio:	0	DATA:	JUNHO / 2016
ART nº	2459889 Eng. Robson Darcio Sousa - CREA 1202B.3916-0	SINAPI MARÇO/2016	

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
045

COMPOSIÇÃO DE BDI	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
CUSTOS FINANCEIROS	1,23%
RISCOS	1,27%
SEGURU E GARANTIA	0,80%
SUB-TOTAL	7,30%
LUCRO	%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,40%
SUB-TOTAL	7,40%
TAXAS E IMPOSTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA- LEI N°12.546/13	4,50%
SUB-TOTAL	10,15%
BDI	28,35%

* ISS 5% sobre 40% de mão-de-obra

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

ROBSON DARCIO SOUSA
ENG. CIVIL - CREA 1202B.3916-0



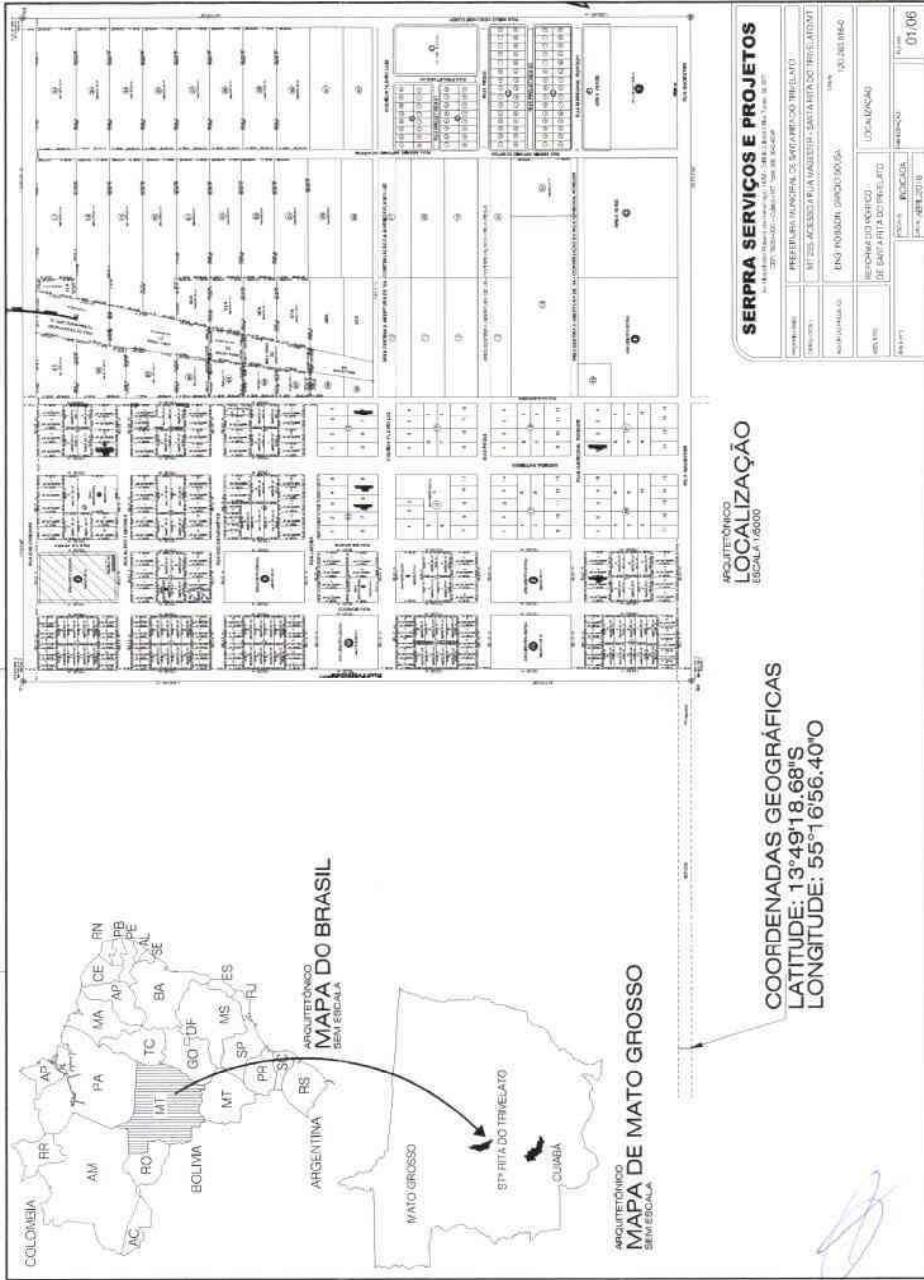
PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

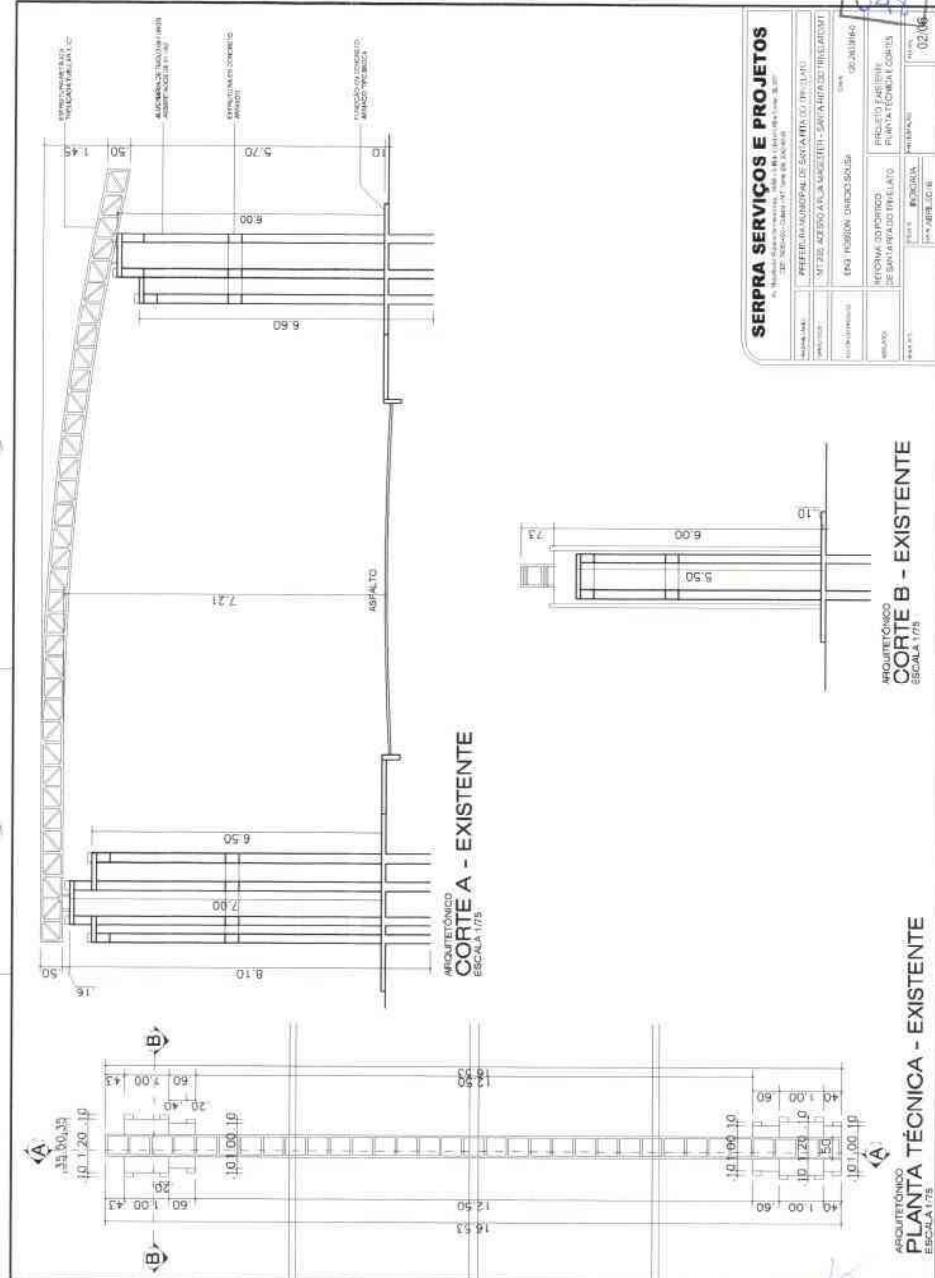
CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
046

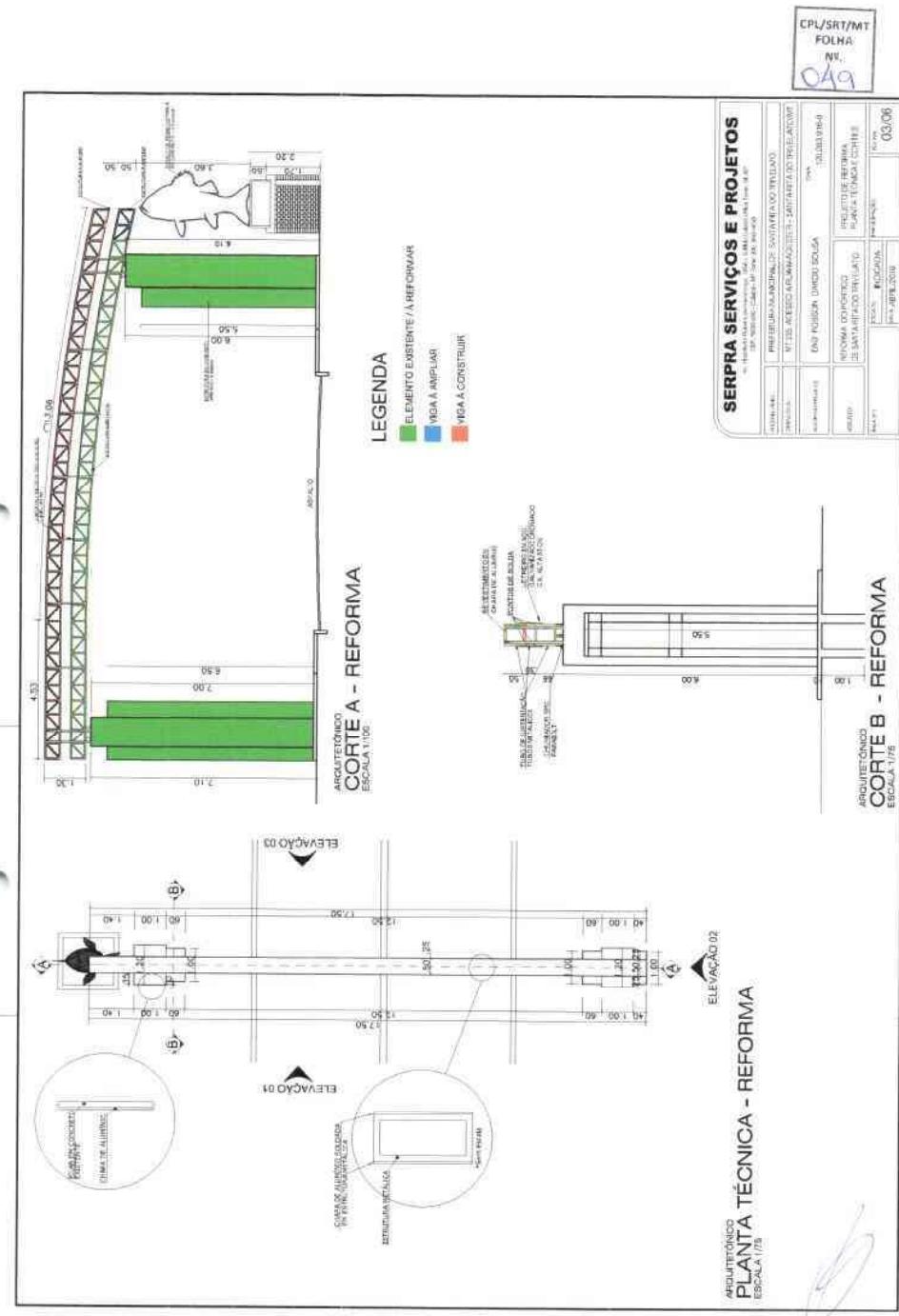
**ANEXO III
PROJETOS BÁSICOS**

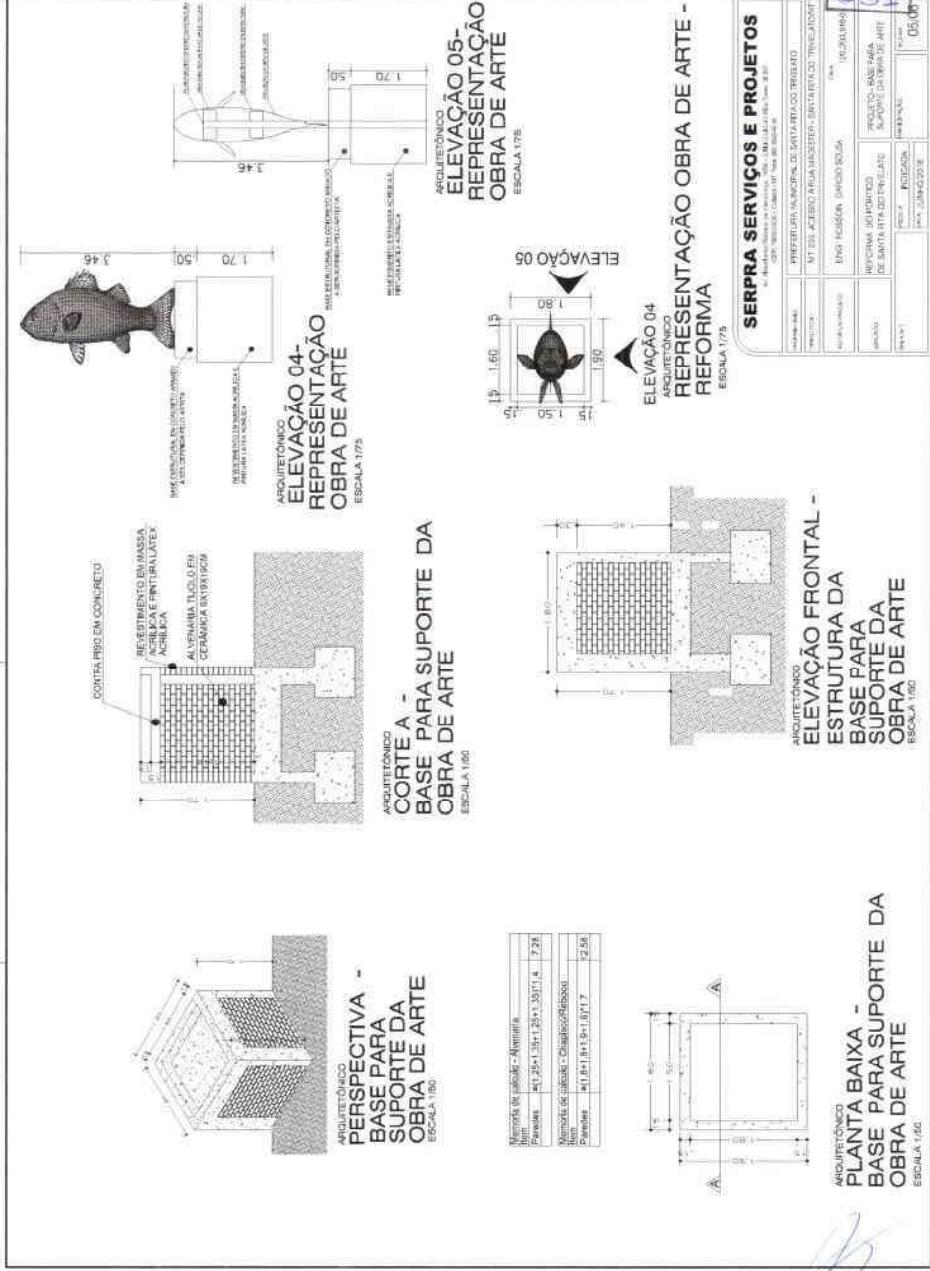
Em Arquivos separados – Formato .PDF

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, positioned at the bottom right of the page.

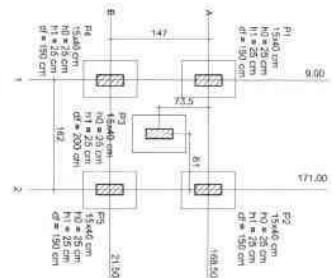




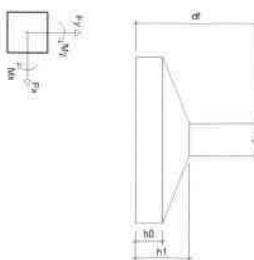




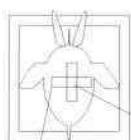
CPL/SRT/MT
FOLHA
NU
052



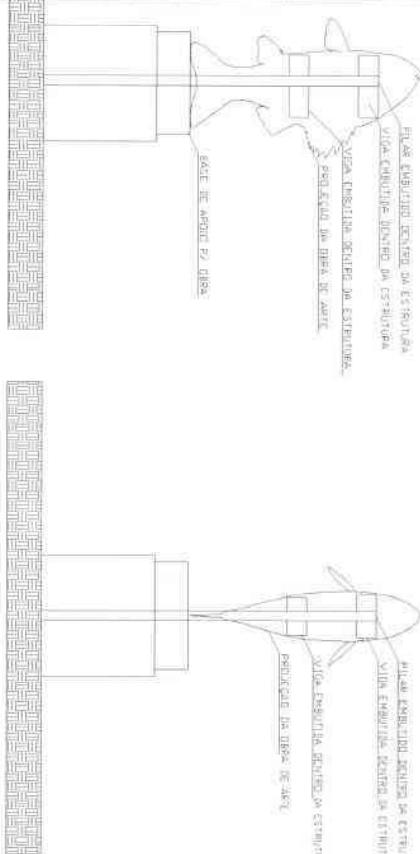
Planta de localización
escala 1:50



ESTRUTURA



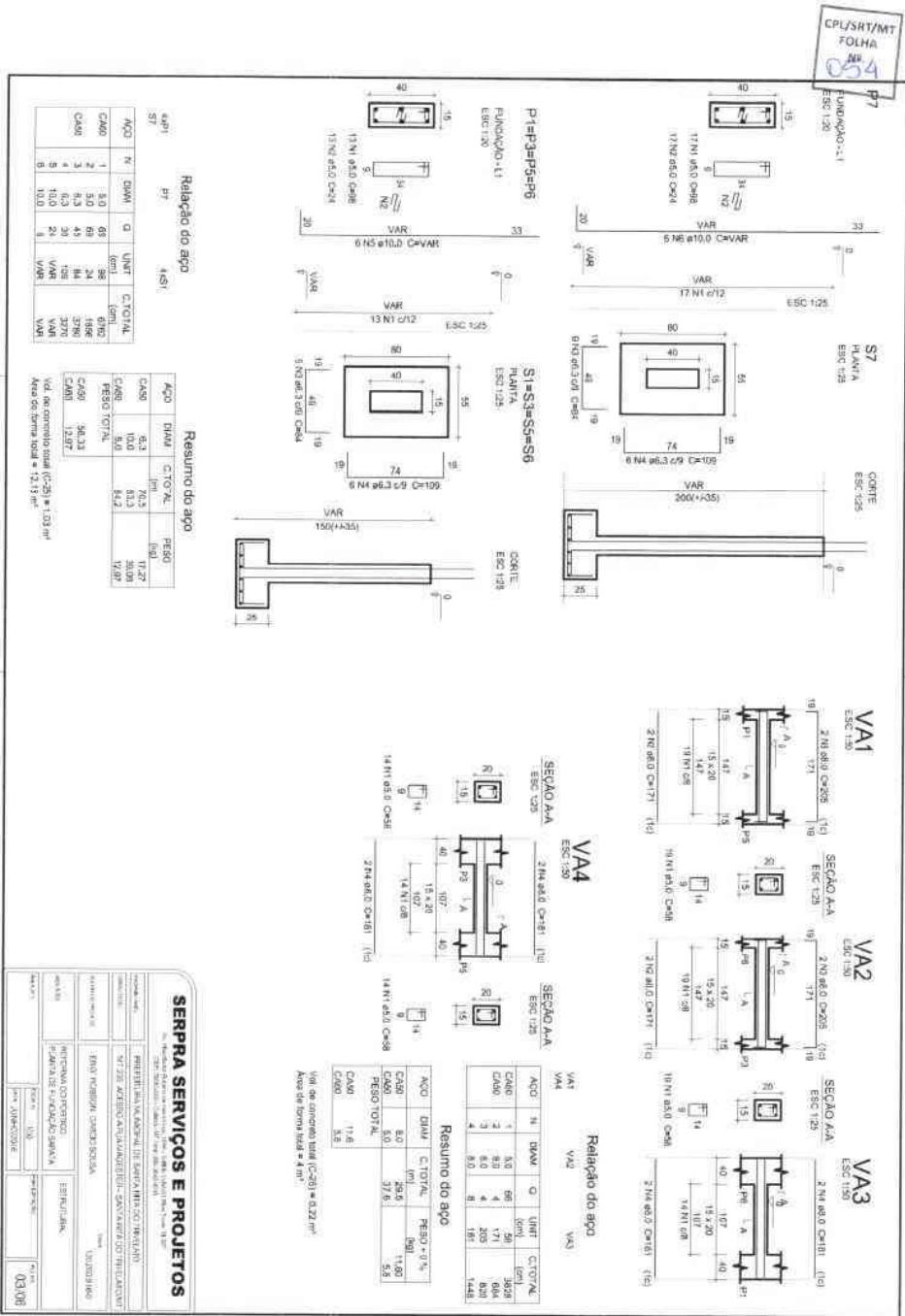
VIENNA EXHIBITION OF 1873
ARTS AND INDUSTRIES

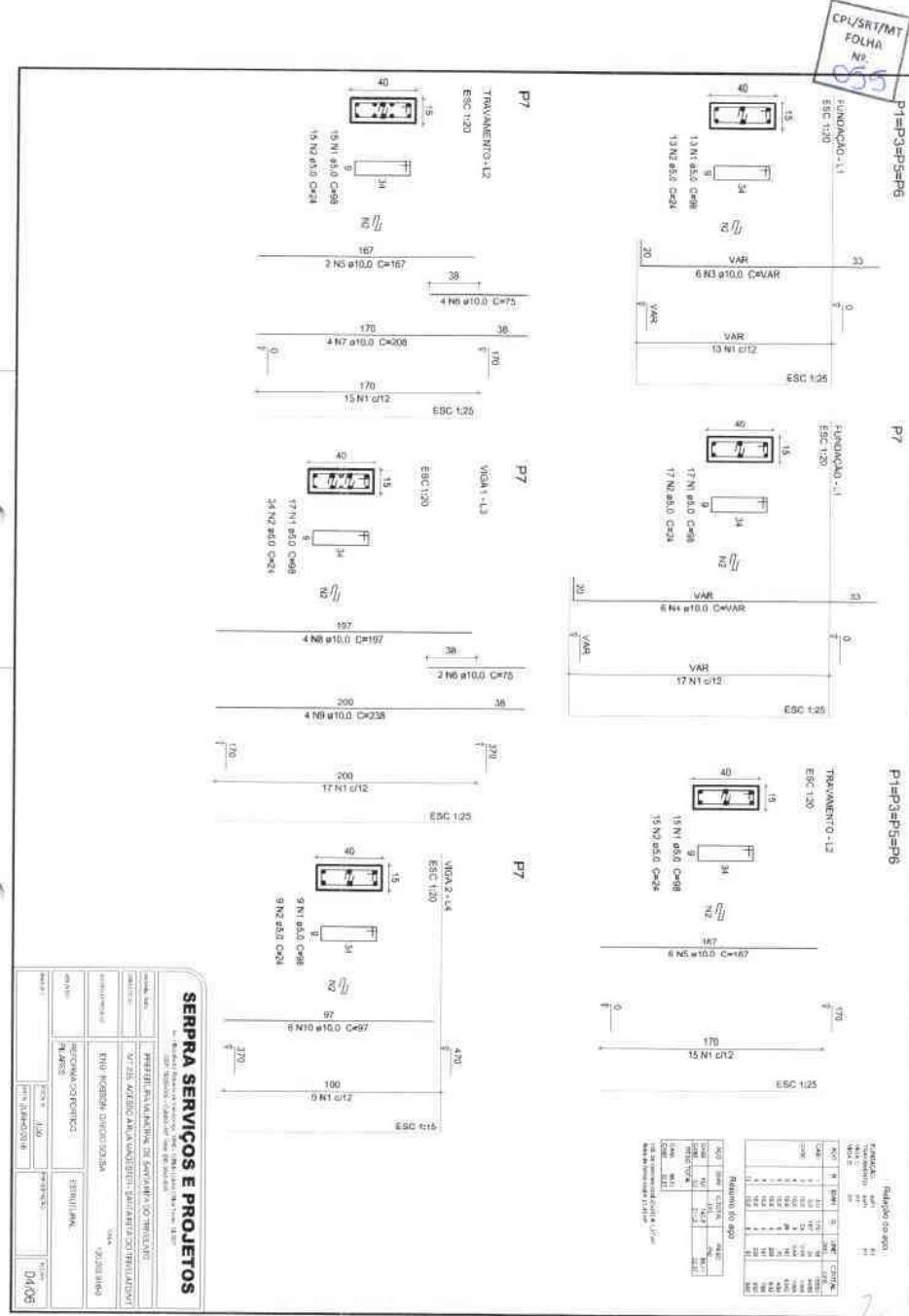


EGGIE HE ARTHUR P. DIAZ

SERPRO	SERVIÇOS E PROJETOS
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-001	
Fone/Fax: (21) 2252-1000 - Telefax: (21) 2252-1001	
Site: http://www.serpro.com.br - E-mail: contato@serpro.com.br	
PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO	
Data da emissão: 10/06/2004	
ID do usuário: 07-28-ACesso ao Usuário - SISTEMA DE TRIBUTOS	
Nome do usuário: BIR - BLOCO DE INSCRIÇÕES 90545	
Período de validade: 10/06/2004	
Referência ao documento:	
Nome:	TIAGO
CPF:	010.000-000-000
Função:	ESTRUTURA
Permissão:	01

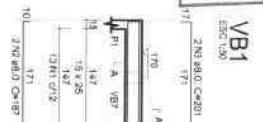
Die Präsentation ist eine eigene Art von Wirkungskunst, die die Wirkung auf die Zuschauer erhält.



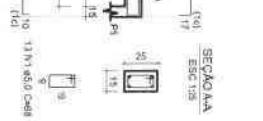


CPL/SRT/MT
FOLHA
056

VB1
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



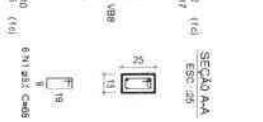
VB2
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



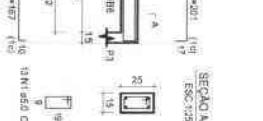
VB3
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



VB4
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



VB5
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



VB6
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



VB7
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



VB8
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)



VC1
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC2
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC3
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC4
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC5
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC6
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC7
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

VC8
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c) **SEÇÃO A.A.**
ESC 1:50
2 Nf 45.0 Cx201 (1c)

SERPRA SERVIÇOS E PROJETOS

Nome do Projeto	Descrição do Projeto	Localização	Período de Execução
Projeto A	Projeto A	Acre, Brasil	2023-2025
Projeto B	Projeto B	Pará, Brasil	2023-2025
Projeto C	Projeto C	Roraima, Brasil	2023-2025
Projeto D	Projeto D	Amazonas, Brasil	2023-2025



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
056

**ANEXO IV
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Em Arquivo separado

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a public official or representative of the municipality.

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
059

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
JUNHO/2016
ENG. CIVIL - ROBSON DARCIO SOUSA
CREA 120.263.916-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT



Obra: REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Local: BR 235, ACESSO A RUA MAGESTER
Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.
Prop.: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Data: ABRIL/2016
Área: 60,00m²

II - MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para **REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. Localizado na BR 235, acesso à Rua Magester – Santa Rita Do Trivelato - MT. Dados conforme projeto arquitetônico em anexo. Os pilares do pórtico terão apenas o enrocamento e a pintura como reforma, a viga existente será revestida por chapa de aço e acima dela será implantado mais duas vigas acima, o peixe será inserido com seu alicerce independente para compor o novo formato ilustrado em projeto.

1.0 - SERVICOS PRELIMINARES:

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A prefeitura municipal ficará responsável por executar a raspagem com limpeza do terreno e retirada dos entulhos, oferecendo a área totalmente livre para a construção, armazenamento de material, circulação de veículos, equipamentos e pessoas.

Contemplam neste item os seguintes serviços:

-Placa de Obra

Placa da obra em chapa de aço galvanizado de 2,50 x 1,25m com 3,13m².

- Administração Local da Obra:

Custos da administração de acordo com as composições da planilha administração local referentes aos encargos trabalhistas para o cronograma da obra. A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro responsável técnico, devendo, mediante prévia comunicação, acompanhar a FISCALIZAÇÃO sempre que se fizer necessário.

Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância.

A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
JUNHO/2016
ENG. CIVIL - ROBSON DARCI SOUSA
CREA 120.263.916-0



2.0 - CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA

2.1 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

O empreiteiro executará todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, procedendo aos cortes e/ou aterros no terreno. O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais. As escavações e/ou aterros serão executados de modo a não causarem danos à vida e/ou propriedades, é responsabilidade integral do empreiteiro, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes. Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo do empreiteiro.

Escavação

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá aos respectivos projetos e as prescrições da norma da ABNT - NBR 6122. As escavações além de 1,50 m, de profundidade, serão taludadas ou protegidas, com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes, serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático. Os taludes definitivos, quando não especificado, receberão um capamento protetor contra erosão, utilizando-se grama, ou outro material adequado.

Regularização e compactação manual de terreno

Ao atingir a cota de projeto o fundo da escavação será regularizado e limpo, se for constatada a existência de material com capacidade de suporte insuficiente para receber a peça ou estrutura projetada, a escavação deverá prosseguir até que se possa executar um "colchão" de material de base, a ser determinado de acordo com situação. No caso do fundo da escavação se apresentar em rocha ou material indeformável, a sua cota deverá ser aprofundada, no mínimo em 0,10 m, de forma a se estabelecer um embasamento com material desagregado, de boa qualidade (normalmente, areia ou terra). A espessura desta camada deverá ser determinada de acordo com especificidade da obra.

Reaterro

O reaterro deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 20 cm, compactado moderadamente, completando-se o serviço com compactação através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural e em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

Aterros

Aterro Interno da Base da Escultura. Toda parte interna da estrutura será aterrada, para posteriormente ser executado o Contra Piso Superior.

Os materiais para aterro serem oriundos de alterações de rochas e isentos de matéria orgânica, ou substâncias prejudiciais. As camadas de aterro terão, no máximo, 20 cm de espessura, depois de compactadas. O aterro será compactado até atingir um grau de compactação de, no mínimo, 95% do proctor normal, conforme a norma da ABNT - NBR 7182.





2.2 – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

- FUNDAÇÃO – PARA BASE DA ESCULTURA

Deverão ser seguidos critérios dos seguintes itens:

- A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122.
- Correrá por conta da Empreiteira a execução de todos os escoramentos julgados necessários.
- Caberá à Empreiteira investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo.
- A proteção das armaduras e do próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas será objeto de estudos especiais da Empreiteira, bem como de cuidados no sentido de assegurar-se a integridade e durabilidade da obra.
- Qualquer modificação que no decorrer dos trabalhos se façá necessária nas fundações, só poderá ser executada depois de comunicada e aprovada pelo responsável.
- Compete a Empreiteira verificar se o terreno é compatível com a taxa de fadiga (taxa de trabalho do terreno), adotada pelo autor do Projeto de Fundações, concretando as sapatas e/ou blocos em camadas do solo que assegurem a perfeita estabilidade da obra.
- A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, Especificações e Detalhes respectivos. Bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR-6118, a NBR-6120, a NBR-7480 etc.
- As fundações serão em concreto armado composto de sapatas e vigas baldrames.
- As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.
- A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento, recobrimento e especificações.
- Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização.
- As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização.
- Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isenta de qualquer impureza (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo será contado a partir do fim da agitação. Com o uso de retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo.
- Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido o uso de concreto remisturado.
- Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recinto sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que se lança o concreto nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Antes do lançamento do concreto a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão

estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente da montagem das formas e das armaduras.

- ESTRUTURA

Deverão ser seguidos os critérios dos seguintes itens:

- A estrutura em concreto armado será composta de pilares e vigas de travamento, conforme projeto estrutural.
- Qualquer modificação que no decorrer dos trabalhos se faça necessária na estrutura, só poderá ser executada depois de comunicada e aprovada pelo responsável.
- Correrá por conta da Empreiteira a execução de todos os escoramentos julgados necessários.
- A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, Especificações e Detalhes respectivos. Bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR-6118, a NBR-6120, a NBR-7480 etc.
- As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.
- A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento, recobrimento e especificações.
- Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização.
- As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização.
- Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isenta de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo será contado a partir do fim da agitação. Com o uso de retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo.
- Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido o uso de concreto remisturado.
- O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas accidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase do endurecimento.

Após a execução da estrutura, deverá ser aterrado a parte interna da base da escultura, e posteriormente executado lastro de concreto com espessura de 15 cm

2.3 – ALVENARIA:

A execução de alvenaria de tijolos cerâmicos obedecerá à norma da ABNT - NBR 8545. As alvenarias obedecerão, rigorosamente, as dimensões e alinhamentos definidos no projeto arquitetônico (alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9x19x19cm $\frac{1}{2}$ vez, espessura da parede 9 cm, com juntas de 12mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8).





Os tijolos serão bem molhados, antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa. O assentamento será procedido, com a argamassa especificada no projeto, em fiadas perfeitamente niveladas; alinhadas e aprumadas. As juntas serão de 10 mm, no máximo, e desencontradas verticalmente (amarração).

Nas obras estruturadas em concreto armado, a alvenaria será interrompida abaixo das vigas e/ou lajes. O espaço resultante será preenchido, somente Sete dias após, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura.

O engastamento das alvenarias nas superfícies de concreto será obtido por técnicas eficientes, como chapisco de argamassa forte de cimento e areia e/ou através de barras de aço.

Para fins de aceitação das alvenarias, a fiscalização inspecionará a qualidade dos materiais utilizados, o cumprimento do projeto, a correta locação, a planeza, o prumo e o nivelamento.

2.4 – REVESTIMENTO – PINTURA

Chapisco

Aplicada na Base de Concreto de sustentação da escultura de peixe.

A superfície a revestir deverá estar limpa e úmida, receberá chapisco com 0,5cm de espessura e traço 1:4 (cimento e areia). A argamassa do chapisco terá maior resistência que a do emboço.

Massa Única

Aplicada na Base de Concreto de sustentação da escultura de peixe.

Após a cura do chapisco, sobre a superfície úmida, será aplicado o emboço paulista tipo massa única com 1,0cm de espessura e traço 1:2:8 (cimento, areia e cal). A massa única deverá apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer alteração ou desigualdade do alinhamento da superfície. Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, as arestas, o acabamento e regularidade final da superfície, não sendo toleradas ondulações ou falhas.

Pintura Látex

Aplicada na Base de Concreto de sustentação da escultura de peixe.

Fornecimento de material e execução de pintura, em duas demãos, nas áreas que foram emassadas, com tinta látex Acrílica, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo.

2.5 – ESCULTURA:

A escultura será feita pelo artesão, que diante da decisão da prefeitura, será realizado em formato de peixe da espécie *Brycon cephalus*, denominado como matrinxã. As medidas estão apresentadas no projeto em anexo. A base menor superior da escultura é parte da mesma, com isso, faz parte do orçamento e é de responsabilidade do artista a sua execução como um todo.

O transporte da escultura será realizado por caminhão comercial em rodovia pavimentada.



CPI/SRT/MT
FOLHA
NR.
065

2.6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza final

Toda obra deverá ser entregue completamente limpa, sem quaisquer materiais, resíduos. Na limpeza serão utilizados produtos adequados conforme especificações do fabricante, sendo inaceitável defeitos provocados pela limpeza inadequada.

3.0 – REFORMA DO PÓRTICO

3.1 ESTRUTURA DE AÇO

O projeto e a execução de estrutura de ação obedecerão, rigorosamente, as normas da ABNT - NBR 6120, NBR 7190 e NBR 8800.

– Pré Montagem Por se tratar de uma estrutura única, diferenciada, todas as partes durante o processo de fabricação carecem de pré-montagem, para garantir que pequenas falhas de projeto ou de fabricação venham a surpreender na montagem final, este procedimento demanda um pouco mais de trabalho, mas garante na Montagem no local final certeza, rapidez e confiança por parte dos envolvidos no processo.

– Içamento da estrutura Anterior a montagem no local, se faz necessário, um estudo e fornecimento por parte da empresa montadora e ou de içamento da estrutura um croqui, ou estudo, ou projeto de movimentação da estrutura. Todos os envolvidos no processo, devem receber uma cópia e rubricar dando conhecimento do processo utilizado, sempre levando o fator segurança como meta principal.

3.2 REVESTIMENTO

Será demolido as alvenarias demonstradas em projeto na planta à demolir. Conforme locado a demolição deve se restringir apenas a área demonstrada em projeto. O resíduo gerado desta demolição, com 1,78m³, será recolhido por carga manual de entulho em caminhão basculante.

A área demolida receberá massa única para seu nivelamento. Após esta superfície regularizada será fixado chapas de alumínio em todo o perímetro dos pilares do pórtico conforme o projeto.

As chapas de alumínio receberam pintura com tinta esmalte automotiva.

Letras Caixa: Letras caixa em chapa galvanizada, Letras nas horizontais, com altura de 55cm, verticais com 25cm de altura. Detalhada em projeto.

ROBSON DARCIO SOUSA

Engenheiro Civil
Crea 120.263.916-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
JUNHO/2016
ENG. CIVIL - ROBSON DARCIO SOUSA
CREA 120.263.916-0





PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº:
066

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE – Item “5.8.1” do Edital

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal
Nº RG e CPF



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
067

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item "5.8.8" do Edital

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, estabelecida no _____, endereço _____, nº _____, telefone _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA:
Nº.
068

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item "5.8.9"

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município / Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
069

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item "5.8.10"

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº _____/_____.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº
070

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item "5.8.11"

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
071

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item "5.8.12"

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ nº _____,
estabelecida a _____, bairro _____,
Município de _____, estado de _____
CEP _____, através de seu representante legal abaixo
assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob
as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem
este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
072

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –
Item "5.8.14"

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Indoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nr.
023

**ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA**

Em Arquivo separado – Formato Excel

ED. GOVERNANT
FOLHA
Nº 094

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TABELA DE REFERÊNCIA:

Obra:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO		
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Convenio:			
	Area:	60,00 m ²	
	BDI:	28,45%	
	DATA:	JUNHO / 2016	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGOS DE SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS		VALOR PARCIAL
					UNIT SEM. BDI	UNIT COM. BDI	
2.2.2.5	92777	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO ACCA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	11,60	9,40	12,05	139,89
2.2.14	92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO ACCA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	39,06	7,60	9,75	380,83
2.2.15	92775	CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO ACCA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	18,77	11,04	14,15	265,78
2.2.16	73929/003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR.	m ²	5,55	40,66	52,44	291,04
2.2.2		ESTRUTURA.					
2.2.2.1	56515K	FORMA TABU A PARA CONCRETO EM FUNDACAO E REAPROVEITAMENTO	m ²	32,18	24,79	31,81	1.023,64
2.2.2.2	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO.	m ²	1,79	350,99	450,49	806,37
2.2.2.3	92873	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	m ³	1,79	125,09	160,55	287,38
2.2.2.4	92777	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO ACCA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	28,40	9,40	12,06	342,50
2.2.2.5	92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO ACCA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	83,11	7,60	9,75	859,07
2.2.2.6	92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO ACCA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	42,17	11,04	14,15	597,12
2.2.2.7	73929/003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR.	m ²	0,36	40,86	52,44	18,87
2.2.2.8	83832	ASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	m ²	0,36	333,54	428,09	154,11
2.3		ALVENARIA					
2.3.1	89168	COMPOSTO REPRESENTATIVA DO SERVICO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ES PRESSURA 80M), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF 11/2014	m ²	7,28	52,62	57,53	491,61
		TOTAL					6.700,16

DOCUMENTO
FOLHA N.
046

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TABELA DE REFERENCIA:

Obra:	REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO		
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Convenio:			
	Área:	60,00 m ²	
	BDI	28,35%	
	DATA:	JUNHO / 2016	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGOS DE SINAPI	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALORES UNITARIOS		VALOR PARCIAL
					UNIT SEM. BDI	UNIT COM BDI	
3.2.4	87552	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8. PREPARO MANUAL, APLICAÇÃO MANUAL, EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 1MM, COM EXECUÇÃO DE TAISLÇAS. AF 06/2014	m ²	17,80	14,28	18,32	326,09
3.2.5	Composição 04	REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO. E = 3 MM	m ²	138,60	212,28	272,45	37.762,95
3.2.6	75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m ²	138,60	13,66	17,33	2.429,65
3.2.7	Composição 05	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 65CM	und	40,00	112,81	144,19	5.791,60
3.2.8	Composição 06	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 25CM	und	23,00	55,61	72,65	1.670,95
		TOTAL DA REFORMA DO PÓRTICO			72.835,07	93.187,57	48.183,01
		TOTAL DA OBRA>>>			126.712,25		

18.318.757/6001-93

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
CEP: 78450-000 - Nova Mutum - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Data de abertura: 30/06/2016 às 09:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flávio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de junho de 2016.

Hugo Garcia
Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
077



06/2016 às 07:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flávio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de junho de 2016.

Hugo Garcia

Prefeito

PORTARIA N° 0121/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 013/2016".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Isabel de Oliveira e Silva, CPF sob nº 852.251.471-00, como Fiscal do Contrato nº 013/2016.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 06 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0122/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 014/2016".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Vanderleia Coelho Costa, CPF sob nº 700.285.671-53, como Fiscal do Contrato nº 014/2016.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 06 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

DATA ATIVIDADE

15/06/2016 Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Título

21/06/2016 Divulgação do Resultado Final

24/06/2016 Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Data de abertura: 30/06/2016 às 09:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flávio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de junho de 2016.

Hugo Garcia

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Data de abertura: 30/06/2016 às 14:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flávio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de junho de 2016.

Hugo Garcia

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2016

DE 01 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no concurso público, Edital 001/2015".

O Prefeito do Município de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecer a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Teresinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

23/06/2016

Portal das Unidades Gestoras - TCE/MT

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1067486/2016**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ARQUIVO: 111972620160023_1110.ZIP
CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO
TIPO: LICITAÇÃO
CONTEÚDO: Número: Descrição
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
0000000005/2016 ABERTURA:
RECEBIDO EM: 23/06/2016 às 11:10



Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2016

Rua Conselheiro Bettarini, Centro, Cuiabá, MT - Ofício Mariana Rondon - Centro Político Administrativo / Cuiabá-ETC - CEP: 79040-210
Fone: (65) 3613-7550 - Email: jen@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: (08h às 16h)

J PAULINO CONSTRUTORA

ENVELOPE "A" - HABILITACAO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TIRIVELATO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

020

18.318.757/0001-93

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Av. dos Pardais, 3057 W - B, Santa Terezinha
CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT



CPI/SRT/MY
FOLHA
Nº.
01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –ME.
2. ANEXO V.
3. CÓPIAS AUTENTICADAS-DOCS JEAN PAULINO DE SOUZA.
4. CÓPIAS AUTENTICADAS-DOCS LUDMILLA E IRAIDES.
5. ATO CONSTITUTIVO E SUAS ALTERAÇÕES.
6. ANEXO VI.
7. ANEXO VII.
8. ANEXO VIII.
9. ANEXO IX.
10. ANEXO X.
11. ANEXO XI.
12. CARTÃO CNPJ.
13. ALVARA MUNICIPAL 2016.
14. CND- PGFN E INSS.
15. CND-ICMS E IPVA.
16. CND-MUNICIPAL.
17. CND-FGTS.
18. CND-TRABALHISTA.
19. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
072

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade FORTES & SANGUINETE LTDA, estabelecida na RUA DAS ACEROLAS, 1968 W, QUADRA C LOTE 33, JARDIM IMPERIAL, NOVA MUTUM, MT, CEP: 78.450-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NOVA MUTUM - MT - MT, 03 de Maio de 2013.

Indaides Nazária de Souza Maia Fortes

Sócio: IRAIDES NAZÁRIA DE SOUSA MAIA FORTES CPF:
588.268.401-30

Valdemar Sanguinete

Sócio: VALDEMAR SANGUINETE CPF: 353.118.321-87

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>12/06/2013</u>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2013, SOB N°: 20130534023 Protocolo: 13/053432-3, DE 24/05/2013 Endereço: 51. 2. 0137206 3 FORTES & SANGUINETE LTDA	NARJARA BAIRROS SECRETÁRIA 1571562
<i>Solange Maria Perus</i> Matrícula nº: 6213/2012		

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Endereço: Av. das Esmeraldas, 1000 - Centro - Cuiabá - MT
Tel: (65) 3228-2200 | Fax: (65) 3228-2211
Reconhecido por semelhança entre(s) firma(s) de IRAIDES NAZÁRIA DE SOUSA MAIA FORTES VALDEMAR SANGUINETE

Selo Digital AHB 68305 R\$ 4,80 Cod. 22
Selo Digital AHB 68306 R\$ 4,80 Cod. 22

Novo Mutum/MT 29 de junho de 2016
Documento em testemunha
Enunciado de Almeida Garcia Auxiliar Escrivão

[Handwritten signatures]

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

12/06/2013

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Endereço: Av. das Esmeraldas, 1000 - Centro - Cuiabá - MT
Tel: (65) 3228-2200 | Fax: (65) 3228-2211
Reconhecido por semelhança entre(s) firma(s) de IRAIDES NAZÁRIA DE SOUSA MAIA FORTES VALDEMAR SANGUINETE

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé
Nova Mutum MT 29 de junho de 2016
Selo Digital ATY 87224 R\$ 2,40 Cod. Ato 06
[Handwritten signature]

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário / MT
Data: 12/06/2013
Série: 071
Código: 071

[Handwritten signature]

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
073



ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **18.318.757/0001-93**, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr.**Jean Paulino de Souza**, RG nº **4.557.127** e do CPF/MF nº**005.009.571-42**, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Nova Mutum-MT, 30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME
J PAULINO CONSTRUTORA
Jean Paulino de Souza
Av. Rio Pará s/nº - B. Santa Terezinha
Iraíde - CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT
Socia Administradora
RG:2850011
CPF:588.268.401-30



CPL/SRT/MT FOLHA Nº 00721	caroneiro 08/2016 Série 00721 M Data de Serviço: 21 Até 30/06/2016 Poder Judicário
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.	
Nova Mutum MT 27 de junho de 2016	
Selo Digital	ATY 85914 R\$ 2,40
Autenticação	
Wilviane Van Den Bylaardt	
Escrivente Autorizada	

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome JEAN PAULINO DE OLIVEIRA
Loc. Nasc. 17/05/89 Est. 27-1 Data 21/06/17-1
Filiado DOMINGOS PAULINO DE OLIVEIRA
Doc. Nº BC 4353127 35 P GO EXP: 28/12/2000

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão / / DRT- 20-017

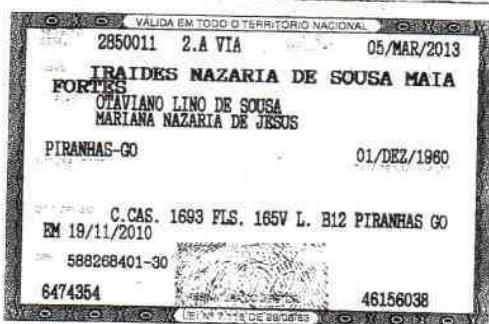
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	
Mato Grosso - 2º Ofício - Rio Claro - MT	
Av. das Nações Unidas - 101 - CEP 78340-000 - Rio Claro - MT	
Tel. (65) 3200-0277 / 3200-0280 / 3200-0281	
E-mail: cartorio2@mt.gov.br	
Site: www.mt.gov.br/carto2	
Técnico de Serviços: 21	
Atende na 2ª e 4ª Feiras	
Autenticação	
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.	
Nova Mutum MT 27 de junho de 2016	
Selo Digital	ATY 85913 R\$ 2,40
Cód. Ata 06	
Poder Judicário	
Código da Secretaria: 071	
Wilviane Van Den Bylaardt	
Escrivente Autorizada	



CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
085





CARTÓRIO DO 2º Ofício
Poder Judicante
Rua das Palmeiras, 300 78400-000 - Rio Brilhante
Tel. (65) 3202-2022 - 3209-1200 - 3209-1201

Estado de Mato Grosso
Poder Judicante
Código do Servidor: 71 Ata de Reunião e de Requerimento

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Nova Mutum MT 29 de junho de 2016 11:38

Selo Digital ATY 67227 R\$ 2,40 Cod. Ato 06

Wiviane Van Den Bylaardt

J. V. S. Escrevente Autorizada à data de 06 junho 071

Selo de Controle Digital
Poder Judicante - MT

CPL/SRT/MT
FOLHA N° 086

EM BRANCO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nr.
087

PORTS & SANGUINELLA
Constatação da constituição

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

1. **IRALDES NAVÁRIA DE SOUSA MAIA PORTS**, brasileira, casada, empresária, nascida em 01 de Dezembro de 1960, em Piranhas - CO, inscrita no C.R.I. sob nº 588.268.401-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 2850011, expedida em 05 de Março de 2013, pela Secretaria de Segurança Pública e Instituto de Identificação do Estado de Goiás, filho de Cláviano Lino de Sousa e Mariana Nazaria do Jesus, residente e domiciliada na Rua das Acrolas, nº 1968 W, Quadra C Lote 33, Bairro Jardim Imperial, Município de Nova Mutum - MT, C.I.P. /B.450.000.

2. **VALDEMAR SANGUINETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01 de Setembro de 1973 em Palmeirópolis - SP, inscrita no C.R.I. sob nº 535.118.321-87, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 0567/834027, expedida pelo I.D.T./TRAN/MT em 28/10/2012, filho de Maria do Santana Sanguineto, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, SN, Quadra 2 Lote 04, Bairro Jardim Primavera, Município de Nova Mutum - MT, C.I.P. /B.450.000.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se à pola Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (art. 997, I, CC/2002), suplementarmente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1966, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1º- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PORTS & SANGUINELLA**, e terá sede e domicílio na Rua das Acrolas, nº 1968 W, Quadra C Lote 33, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Nova Mutum - MT C.I.P. nº/B.450.000 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: Denominação nome fantasia do J. Paulino Construtora.

2º O Capital Social será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócios:

Nomes dos Sócios	Quantia	Valor R\$	Percentual
a. Iraldes Navária de Sousa Maia Ports	198.000	R\$198.000,00	99%
b. Valdemar Sanguineto	2.000	R\$ 2.000,00	1%
Total Geral	200.000	R\$200.000,00	100%

3º- O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

Construção de edificações, obra de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem da estrutura metálica, construção e instalação de esporões, e recreeativos, demolição de cônicos, preparação da canteira e limpeza de terrano, portarias e sítios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de acabamento, impermeabilização em obras de engenharia civil, obra e acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, obras de fundação,

Iráldes de S.M. Portos

Valdemar Sanguineto

CARTÓRIO DO 2º FÓRUM

Matrizes, duas cópias e um original
Rua das Acrolas, 332 - Centro - 58600-000
Tel.: (65) 3340-2617 / 3340-2618 / 3340-2711

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário
Gabinete do Presidente - PT
Av. Dr. Rui Costa - 400 - Ribeirão das Neves

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Sou fez o Selo da Controle Digital

Nova Mutum - MT 29 de junho de 2016

Selo Digital ATY 87218 R\$ 2,40

Cod. Ata 06

Controle Digital Serrinha - MT

Viviane Van Den Bylaardt

Escrevente Autorizada

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
028

4º - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato seu prazo de duração é indeterminado. Conforme (art. 997, II, CC/2002).

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres a serem pagos na forma da Lei.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7º - A responsabilidade técnica da sociedade será atribuída a profissional(is) legalmente habilitado(s) perante os órgãos fiscalizadores competentes, que serão especialmente contratados para fins específicos, e que assinarão toda a documentação necessária para essa finalidade.

8º - A administração da sociedade se dá aos sócios **Iraides Nazária de Sousa Maia Fortes e Valdemar Sanguinete**, com os poderes e atribuições de administradores, ficando-lhe desde já autorizados ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo primeiro - As publicações das contas de administração da sociedade de que trata a Cláusula Qitava e os avisos de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia auténtica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que será objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Inscritos de Sr. M. V. Pinto
Valdemar Sanguinete

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO		Estado de Mato Grosso	
Município: Nova Mutum - MT		Poder Judiciário	
Av. das Flores, 250 - Centro - CEP 78300-000		Código da Secretaria: 11	
Tel.: (65) 3293-3073 / 3293-3080 / Fax: 3293-3081-0001		Área de Notas e de Negócios	
AUTENTICAÇÃO			
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé			
Nova Mutum - MT 29 de junho de 2015			
Selo Digital ATY 87217 R\$ 2,40			
Escrevente Autorizada			

Viviane Van Den Bylaardt

Escrevente Autorizada

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
079

Parágrafo terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

11 - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual por todos os sócios.

12 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fezendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bônus será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 - CC/2002).

13 - O(s) Administrador(es) **Iraides Nazária de Sousa Maia Fortes e Valdemar Sanguinete**, declarão(m) sob penas da lei de que não está(ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos deixa, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, poita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, é pública, ou a propriedade (art. 1.011, par. 1º - CC/2002).

14 - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberado por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometereem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Fica eleito o fórum da Comarca de Nova Mutum - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

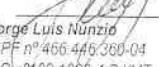
Nova Mutum - MT, 03 de Maio de 2013


Iraides Nazária de Sousa Maia Fortes
CPF: 508.268.401-30


Valdemar Sanguinete
CPF: 535.118.321-87

Testemunhas:


Jorge Luis Nunzio
CPF nº 468.454.371-49
RG nº 6791824 SJ/MT


Jorge Luis Nunzio
CPF nº 466.446.380-04
RG nº 108.1086-4 SJ/MT

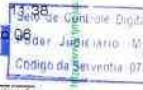


CANTORÍO DO 2º OFÍCIO
Município de Nova Mutum - MT
Av. das Missões, 315 - Centro - CEP 78300-000
Tel.: (65) 3212-3000 / 3206-3100 - Fax: (65) 3212-3000

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cópia de Serventia 71 Ata de Reunião e do Registro

AUTENTICAÇÃO:
Confere fielmente com o original apresentado Dou fé
Nova Mutum MT 29 de junho de 2016
Selo Digital ATY 87216 R\$ 2,40


Wilvane Van Den Bylaardt
Estreante Autorizada


Selo de Controle Digital
Selo Até 06 Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 071

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE FORTES &
SANGUINETE LTDA ME

CNPJ nº 18.318.757/0001-93

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
090

IRAIDES NAZARIA DE SOUSA MAIA FORTES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/12/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; EMPRESARIA, CPF/MF nº 588.268.401-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2850011, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ACEROLAS, 1968 W, QUADRA C, LOTE 33, JARDIM IMPERIAL, NOVA MUTUM, MT, CEP 78.450-000, BRASIL.

VALDEMAR SANGUINETE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 535.118.321-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05627834027, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOS PALMITOS, SN, QUADRA 02, LOTE 04, JARDIM PRIMAVERA, NOVA MUTUM, MT, CEP 78.450-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FORTES & SANGUINETE LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201372063, com sede Rua das Acerolas, 1968 W, Quadra C, Lote 33, Jardim Imperial Nova Mutum, MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 18.318.757/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FORTES & SANGUINETE LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial J PAULINO CONSTRUTORA LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a RUA DAS SETE COPAS, 2004 , JARDIM IMPERIAL, NOVA MUTUM, MT, CEP 78.450-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. LUDIMILA JORGE DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/10/1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 056.421.811-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2628188-0, órgão

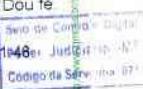
Req: 81400000215934

Página 1

CANTÔNEO DO 2º OFÍCIO
Presidente - Juiz Luiz da Silveira
Rua das Acerolas, 1968 W, Centro, 78.450-000 Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3260-2012 / 3260-2020 / Fax: (65) 3264-1275

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviços: 11 - Atos em Processo e Igreja Pregador

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé
Selo Digital ATY 87212 R\$ 2,40 Cod. 06
Nova Mutum MT 29 de junho de 2010



Viviane Van Den Bylaardt

Escrevente Autorizada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°1 DA SOCIEDADE FORTES & SANGUINETE LTDA ME

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
091

CNPJ nº 18.318.757/0001-93

expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS SETE COPAS, 2004, CASA, JARDIM IMPERIAL, NOVA MUTUM, MT, CEP 78.450-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio VALDEMAR SANGUINETE, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio VALDEMAR SANGUINETE transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irretiritamente ao sócio LUDIMILA JORGE DE OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

IRAIDES NAZARIA DE SOUSA MAIA FORTES, com 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) integralizado.

LUDIMILA JORGE DE OLIVEIRA, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a IRAIDES NAZARIA DE SOUSA MAIA FORTES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

Req: 81400000215934

Página 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Notaria - Assentada no Rio Brasil - Estado de Mato Grosso Av. das Nações Unidas, 1000 78200-000 - MT - CEP 78450-000 (65) 3233-2011 / 3233-2010 / 3233-2111	Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Código de Identificação: 27 Ano da Notícia e do Registro: AUTENTICAÇÃO Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Nova Mutum MT 29 de junho de 2016 Selo Digital ATY 87199 R\$ 2,40 COD AP 06 Poder Judiciário - MT Código da Série: 071 Viviane Van Den Bylaardt Escrivente Autorizada
---	--

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE FORTES & SANGUINETE LTDA ME

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
002

CNPJ n° 18.318.757/0001-93

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MUTUM - MT.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA MUTUM - MT, 3 de novembro de 2014

Assessoria de Desenvolvimento Social
Firmado
IRAIDES NAZARIA DE SOUSA MAIA FORTES
CPF: 588.268.401-30

VALDEMAR SANGUINETE
CPF: 535.118.321-87

LUDIMILA JORGE DE OLIVEIRA
CPF: 056.421.811-14



Reg. No. 81400000215934

四三

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Presidente: Juiz da 1ª Vara Praça das Nações, 100 - Centro - Cuiabá - MT - CEP 78010-000 Fone: (65) 3200-0077 / 3200-0000 - Fax: (65) 3200-0277</p> <p>ESTADO DE MATO GROSSO <i>Poder Judiciário</i> Cidade de Cuiabá - MT Site: www.judiciario.mt.gov.br</p> <p>CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO</p> <p>Confere fielmente com o original apresentado Dá fé Nova Mutum MT 29 de junho de 2016</p> <p>Selo Digital ATY 87198 R\$ 2,40</p> <p>Wiviane Van Den Bylaardt</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Escrevente Autorizada</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p>Autenticação: <i>[Assinatura]</i></p> <p>M 188</p> <p>Indicador: <i>[Assinatura]</i></p> <p>Cod. do Atto: <i>[Assinatura]</i></p> <p>Cod. da Sessão: <i>[Assinatura]</i></p> <p>Comunicação: <i>[Assinatura]</i></p>
--	---

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE J PAULINO
CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 18.318.757/0001-93

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
093

LUDIMILA JORGE DE OLIVEIRA nacionalidade Brasileira, nascida em 15/10/1995, solteira, empresária, CPF/MF nº 056.421.811-14, Carteira de Identidade nº 2628188-0, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Sete Copas, 2004, casa, Jardim Imperial, Nova Mutum, MT, CEP 78.450-000, BRASIL.

IRAIDES NAZARIA DE SOUSA MAIA FORTES nacionalidade Brasileira, nascida em 01/12/1960, casada em Comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 588.268.401-30, Carteira de Identidade nº 2850011, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) Rua das Acerolas, 1968 W, quadra C, lote 33, Jardim Imperial, Nova Mutum, MT, CEP 78.450-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J PAULINO CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob NIRE nº 51201372063, com sede Rua das Sete Copas, 2004, Jardim Imperial Nova Mutum, MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.318.757/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOS PARDAIS, 3057 W, SANTA TEREZINHA, NOVA MUTUM, MT, CEP 78.450-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O fom para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MUTUM - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81600000011940

Página 1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Município - Distrito ou Fazenda: Praça da Matriz, nº 10 - Centro - 78.450-000 - Nova Mutum - MT - Brasil Tel: (65) 3389-0022 / 0030 - Fax: (65) 3389-0023	Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Código de Serviços: 71 - Atos da Relação e do Registro
AUTENTICAÇÃO	
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé Nova Mutum MT 29 de junho de 2016	
Selo Digital ATY 87196 R\$ 2,40	
4138 Código Digital	
Cod. Atto 06 Poder Judiciário - MT	
Código da Serviço: 071	
Viviane Van Den Bylaardt	Escrevente Autorizada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE J PAULINO
CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n° 18.318.757/0001-93

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
004

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA MUTUM - MT, 13 de janeiro de 2016.

Ludimila Jorge de Oliveira
LUDIMILA JORGE DE OLIVEIRA

CPF: 056.421.811-14

Israides Nazaria de Souza Maia Fortes
IRAIDES NAZARIA DE SOUSA MAIA FORTES

CPF: 588.268.401-30



Req: 81600000011940

Página 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Município: Nova Mutum - MT
Av. 25 de Março, 300 - Centro - CEP: 79400-000
Tel.: (65) 3368-3217 / 3368-3281 / Fax: (65) 3368-3171

Estado de Mato Grosso
Próf. Júlio Neto
Código do Ofício: 01 - Ag. de Mato Grosso do Sul

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado Dou fé:
Nova Mutum MT 29 de junho de 2016
Selo Digital ATY 87195 R\$ 2,40 Cod. Ata 56
JAY
Escrevente Autorizada
Wiviane Van Den Bylaardt

23/06/2016

SEFAZMT - Sistema de Certidão Negativa de Débito

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº.
095

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 23/06/2016 - 14:00:14

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017034671**

CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA

Data de emissão: **23/06/2016**

Hora de emissão: **14:00:14**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.318.757/0001-93**

Nome: **J.PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressaltado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **22/07/2016**

Código de Autenticação: **T2M2MTB2TBALT2B2**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados.



CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº.
096

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM, CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
11045/2016

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

CPF/CNPJ
18.318.757/0001-93

Inscrição Municipal
29038

Inscrição Estadual

Inicio da Atividade

Endereço
AV. DOS PARDALIS

Número
3057 W

Complemento

Bairro
LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA

Cidade
NOVA MUTUM

UF
MT

CEP
78450000

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIAS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

NOVA MUTUM - , 23 de Junho de 2016.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e51678cdcf766ad23a54fc6c0d617a

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/07/2016



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://tributario.municipioweb.com.br:443/tributario_novamutum/servlet/consulta_certidao

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
097



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18318757/0001-93
Razão Social: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA ME
Nome Fantasia: J PAULINO CONSTRUTORA
Endereço: AV DOS PARDALIS 3057 W / SANTA TEREZINHA / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2016 a 14/07/2016

Certificação Número: 2016061503403713893203

Informação obtida em 28/06/2016, às 15:56:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.318.757/0001-93
Certidão nº: 60861789/2016
Expedição: 23/06/2016, às 14:55:30
Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.318.757/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 159772
Validade: 28/07/2016

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 33547 desde 11/06/2015 com CNPJ 18.318.757/0001-93

J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA; CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRA ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R. DAS SETE COPAS, 2004
J.D. IMPERIAL
NOVA MUTUM-MT
78450-000

Capital Social: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 10/12/2014

Responsabilidade: JOENILSON CARLOS DE SOUZA
Técnica: Carteira SP254030-VD expedida em 09/12/1997, responsável técnico desde 26/05/2015
Vistado sob o número 12035, em 24/05/2005 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 2607312019 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz:
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 29 de Junho de 2016

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CNPJ da empresa. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CP/SH/MT
FOLHA
NR.
100

ANEXO VI

J PAULINOCONSTRUTORA
18.318.757/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME** CNPJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida no endereço **Avenida dos Pardais, nº 3057W**, Bairro **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum_MT,30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Jean Paulino de Souza
Procurador Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
RG:4.557.127 CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT
CPF:005.009.571-42

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
101



ANEXO VII

J PAULINOCONSTRUTORA
18.318.757/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida na **Avenida dos Pardais, nº 3057W**, Bairro **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum_MT,30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA


Jean Paulino de Souza, **Avenida dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha**
Procurador **CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT**
RG:4.557.127
CPF:005.009.571-42



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
102

ANEXO VIII

**J PAULINOCONSTRUTORA
18.318.757/0001-93**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida na **Avenida dos Pardais, nº 3057W**, Bairro: **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de **Nova Mutum**, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum_MT, 30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Jean Paulino de Souza
Procurador Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
RG:4.557.127 CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT
CPF:005.009.571-42



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
103

ANEXO IX

J PAULINOCONSTRUTORA
18.318.757/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida na **Avenida dos Pardais, nº 3057W**, Bairro **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de **Nova Mutum**, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum - MT, 30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Jean Paulino de Souza
Procurador Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
RG:4.557.127 CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT
CPF:005.009.571-42

CPL/SAT/MT
FOLHA
NR.
104



ANEXO X

J PAULINOCONSTRUTORA
18.318.757/0001-93

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida na **Avenida dos Pardais, nº 3057W**, Bairro **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de **Nova Mutum**, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum_MT,30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME
J PAULINO CONSTRUTORA

Jean Paulino de Souza Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
Procurador CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT
RG:4.557.127
CPF:005.009.571-42



CPL/SRT/MT
FOLHA
NR:
105

ANEXO XI

J PAULINOCONSTRUTORA
18.318.757/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO N°005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida na **Avenida dos Pardais,nº 3057W**, Bairro **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de **Nova Mutum**, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida
por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum_MT,30 de Junho de 2016

18.318.757/0001-93

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA


Jean Paulino de Souza
Procurador
RG:4.557.127
CPF:005.009.571-42

Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT

28/06/2016

Comprovante da Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CP/3R/M7
FOLHA:
Nº
106

Contribuinte:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.318.757/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2013
NOME EMPRESARIAL J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J PAULINO CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DOS PARDAIS	NUMERO 3057 W	COMPLEMENTO
CEP 78.450-000	BAIRRO/DISTrito SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO NOVA MUTUM
ENDERECO ELETRÔNICO AFISCONTAB@GMAIL.COM	UF MT	TELEFONE (65) 9999-8874 / (65) 3308-3123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 14:14:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DE
NOVA MUTUM

CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº
107

ALVARÁ

DE FUNCIONAMENTO
Nº 1096/2016

Razão/Contribuinte:
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

Denominação Comercial:
J PAULINO CONSTRUTORA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
18.318.757/0001-93	29038		15/08/2013	31/12/2016

Endereço:
AV. DOS PARDALIS

Complemento:

Bairro	Cidade / UF	CEP
LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA	NOVA MUTUM/MT	78450000

Atividade Econômica Principal:
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade Econômica Secundária:

- 4213000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAIS, PRACAS E CALÇADAS
- 4292001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311902 - PREPARAÇÃO DO CANTERIGO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4312000 - PERFORAÇÕES E SONDAZENS
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330401 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Horário Funcionamento:
Das 06:00 AS 18:00

Nº Funcionários: 0 Área Ocupada: 15,00

Observações:

NOVA MUTUM - MT, 20 de Maio de 2016.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 823642cfbff4eb1b4d24f6b6c0babd71

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
https://tributario.municipioweb.com.br:443/tributario_novamutum/servlet/talvara_validacao

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

23/06/2016.

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 18.318.757/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:15:19 do dia 25/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2016.

Código de controle da certidão: 642E.3E8A.9014.CAEA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

23/06/2016.

SEFAZ/MT - Sistema de Certidão Negativa de Débito

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 23/06/2016 - 14:01:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI N° 0017034683**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, COM EXCEÇÃO DO IPVA**

Data de emissão: 23/06/2016

Hora de emissão: 14:01:05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.318.757/0001-93

Nome: J.PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendências fiscais, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 22/07/2016

Código de Autenticação: T2M2KTU2ABAL22BT

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

ENVELOPE "A"

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2016

Envelope A – Habilitação

Data de Abertura: 30/06/2016

Proponente:

**Nome: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.220.663/0001-23**

Endereço: Rua das Sucupiras, 225W - Bela Vista, Nova Mutum/MT





PROJETOS E EXECUÇÕES

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
111

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Tomada de Preços 05/2016

Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-28
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

018



EPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
112

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

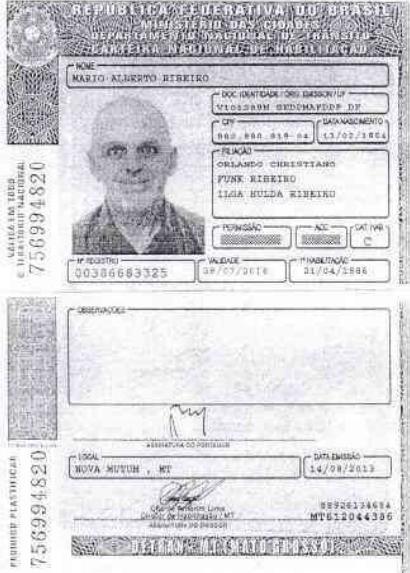
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. Mario Alberto Ribeiro, RNE n.º V101289-N e do CPF/MF n.º 880.880.819-04, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Jonata A. Morsch
Nº RG 6.365.909-6 e CPF 032.517.459-80


EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br



		REPU BÍLICA FEDERATIVA DO BRASIL
		CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO
RNE:	CLASSIFICAÇÃO:	VALIDADE:
V101289-N	PERMANENTE	INDETERMINADA
NOME: MARIO ALBERTO RIBEIRO		
RESIDÊNCIA: ILHA HULDA RIBEIRO		
ORLANDO CHRISTIANO FUNK RIBEIRO		
NACIONALIDADE: ARGENTINA		
NACIONALIDADE(PAIS): ARGENTINA		
ÓRGÃO EMISSOR: CGP/DIREX/DPF		
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M 13/02/1954		
DATA DE ENTRADA: 16/08/1990		
VIA: 1		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/08/2008		

IPBRARIBEIRO<<MARIO<ALBERTO<<<<<<
V101289N<3ARG5402137M9999998<<<<



<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Estado de Mato Grosso Poder Judiciário</p> <p>AUTENTICAÇÃO Confere fielmente com o original apresentado. Doc. n.º 16.47 Nova Mutum MT 29 de junho de 2016 Selo Digital ATY 87618 R\$ 2,40 Cod. Ato 06</p> <p>Viviane Van Den Bylaardt <i>JM</i> Escrivente Autorizada</p>	<p>7551402777</p> <p>Código: http://www.mt.jus.br/.../16.47</p>
--	---

15.671.635-1

15.671.635-1

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal</p> <p>PF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</p> <p>Nome: JONATA AVELAR MORCH</p> <p>Nº de Inscrição: 032517459-80</p> <p>Data do Nascimento: 06/08/82</p>	<p>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.</p> <p>Assinatura: <i>Jonata A. Morch</i> JONATA AVELAR MORCH</p> <p>SÉR. PRO</p> <p>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Emitido em: 28/03/99</p>
---	--

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Doc. n.º 16.47
Nova Mutum MT 29 de junho de 2016
Selo Digital ATY 87617 R\$ 2,40 Cod. Ato 06

Viviane Van Den Bylaardt *JM* Escrivente Autorizada

Código: http://www.mt.jus.br/.../16.47

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Alteração Contratual N° 2

CNPJ nº 08.220.663/0001-23

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
115

JONATA AVELAR MORCH nacionalidade brasileira, nascido em 06/08/1982, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 032.517.459-60, carteira de identidade nº 6.365.909-6, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Rua das Primulas, 2066 w, Residencial das Acácas, Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, Brasil.

Titular da empresa de nome EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600043462, com sede R das Sucupiras, 225 W, Quadra 65, Lote 5, Bela Vista, Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.220.663/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA:** À empresa passa a ter o seguinte objeto:

Construção De Edifícios; Serviços Especializados Para A Construção: Telhados, Coberturas, Chaminés, Lareiras, Churrasqueiras; Obras De Alvenaria; Obras De Terraplanagem; Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás; Serviços De Engenharia; Serviços De Arquitetura; Instalação E Manutenção Elétrica; Obras De Acabamento Da Construção; Obras De Instalação E Manutenção Elétrica; Obras De Acabamento Da Construção; Obras De Fundações; Serviços De Desenhos Relacionados À Arquitetura E Engenharia; Fabricação E Comercialização De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção Civil; Fabricação E Montagem De Estruturas Metálicas; Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas, Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Como redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto e galerias pluviais, Exceto Obras De Irrigação; Serviços De Preparação Do Terreno.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na Construção.
7112-0/00 - serviços de engenharia
7111-1/00 - serviços de arquitetura
4399-1/99 - serviços especializados para construção
4399-1/03 - obras de alvenaria
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - obras de acabamento da construção

Req: 81600000078123

Página 1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Márcia - Juiz Faz da Silva
Rua Dr. José Viana, 100 - Centro - Cuiabá - MT
Tel.: (65) 3238-0079 / 3238-0080**Estado de Mato Grosso**
Poder Judiciário
Sede: Cuiabá - MT
E-mail: cjmt.mt.judicial@mt.gov.brE-mail: cjmt.mt.judicial@mt.gov.br

Até 06/06/2018

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Nova Mutum MT 29 de junho de 2016

Selo Digital ATY 87621 R\$ 2,40

16.474 do Controle Digital

Cod. Ato 06 Poder Judiciário - MT

Código de Verificação: 071

Wiviane Van Den Bylaardt

Escrevente Autorizada

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Alteração Contratual N° 2

CNPJ nº 08.220.663/0001-23



- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções como redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto e galerias pluviais, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da EIRELI.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a JONATA AVELAR MORGH nacionalidade brasileira, nascido em 09/08/1982, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 032.517.459-80, carteira de identidade nº 6.365.909-6, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Rua das Primúlas, 2066 w, Residencial das Acácias, Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, Brasil com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81600000078123

Página 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Mato Grosso - 221 - Bela Vista - MT - 78300-000
Av. Presidente Vargas, 221 - Centro - CEP 78300-000
Tel.: (065) 3200-5752 / 3200-5200
Fax: (065) 3200-5200

Estado de Mato Grosso
Sexta-Feira - 10h00 - 12h00 - 14h00 - 16h00
Data da Assinatura: 27/06/2016

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Selo do Estado Digital
Nova Mutum - MT 29 de junho de 2016. 16.470/2016-Judicante - 467
Selo Digital ATY 87816 R\$ 2,40 Cod. Ato: 06 Códigos de Serviços: 271

Viviane Van Den Bylaardt

Escrevente Autorizada

Consulte: <http://www.mt.jus.br>

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Alteração Contratual N° 2

CNPJ nº 08.220.663/0001-23



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MUTUM-MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

08.220.663/0001-23

Consolidação

JONATA AVELAR MORCH nacionalidade brasileira, nascido em 05/08/1982, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 032.517.459-80, carteira de identidade nº 8.365.909-6, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Rua das Prímulas, 2066 w, Residencial das Acácias, Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, Brasil.

Titular da empresa de nome EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600043462, com sede R das Sucupiras, 225 W, Quadra 65, Lote 5, Bela Vista, Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.220.663/0001-23, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: R das Sucupiras, 225 W, Quadra 65, Lote 5, Bela Vista, Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000.

Req: 8160000078123

Página 3

SANTÔMEO DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Lacerda, 100
Cidade de São Paulo - SP - CEP 01030-002
Tel.: (11) 3238-5572 / 3238-5573

Estado de Mato Grosso

Portaria Administrativa

Edital de Serviços / 2016

Até 30/06/2016

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Nova Mutum MT 29 de junho de 2016

Selo Digital ATY - 87854 R\$ 2,40 Cod Ata US

Viviane Van Den Bylaardt

Escravente Autorizada

EXATA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Alteração Contratual Nº 2

CNPJ nº 08.220.663/0001-23



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Construção De Edifícios; Serviços Especializados Para A Construção: Telhados, Coberturas, Chaminés, Lareiras, Churrasqueiras; Obras De Alvenaria; Obras De Terraplenagem; Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás; Serviços De Engenharia; Serviços De Arquitetura; Instalação E Manutenção Elétrica; Obras De Acabamento Da Construção; Obras De Instalação E Manutenção Elétrica; Obras De Acabamento Da Construção; Obras De Fundações; Serviços De Desenhos Relacionados À Arquitetura E Engenharia; Fabricação E Comercialização De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção Civil; Fabricação E Montagem De Estruturas Metálicas; Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas. Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Como redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto e galerias pluviais, Exceto Obras De Irrigação; Serviços De Preparação Do Terreno.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
7112-0/00 - serviços de engenharia
7111-1/00 - serviços de arquitetura
4399-1/99 - serviços especializados para construção
4399-1/03 - obras de alvenaria
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - obras de acabamento da construção
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções Como redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto e galerias pluviais, exceto obras de irrigação.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Req: 81600000078123

Página 4

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Notariais - Juiz de Direito - Ofício
Av. das Missões, 2630 - Centro - Fone: (65) 3226-1112 / 3226-1120
Site: www.judiciario.mt.gov.br - E-mail: 2o.oficio@judiciario.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Nova Mutum MT 29 de junho de 2016 *Selos de Confirmação*
Selo Digital ATY 87853 R\$ 2,40 Cod Atd 06 Cod Atv 01

Viviane Van Den Bylaardt *Assinatura* Escrevente Autorizada

EXATA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Alteração Contratual N° 2

CNPJ nº 08.220.663/0001-23



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 20 de junho de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Titular	Percentual	Quotas	Valor em Reais (R\$)
Jonata Avelar Morsch	100%	1.400.000	1.400.000,00
Total	100%	1.400.000	1.400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JONATA AVELAR MORSCH com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81600000078123

Página 5

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Notariais – Juiz de Fazenda
Floriano Peixoto, MT – Centro Administrativo
Av. Presidente Dutra, 1000 – Centro Administrativo
Tel.: (65) 3200-0522 | Email: 2200

Estado de Mato Grosso
Polícia Judiciária

Caixa de Segurança 23
Nota fiscal e de Repasse

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado Dou fé

Nova Mutum MT 29 de junho de 2016

16.49

Selo Digital ATY 87652 R\$ 2,40

Selo de Cédula de Imposto
Cod. Ata 08

Praticado em Mato Grosso - MT

Código de Convencional

Wiviane Van Den Bylaardt

Escrivente Autorizada

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	
Alteração Contratual N° 2	CNPJ nº 08.220.663/0001-23

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
120

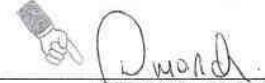
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Nova Mutum para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Nova Mutum-MT, 7 de Março de 2016.


JÔNATA AVELAR MORCH
 CPF: 032.517.459-80



Req: 81600000078123

Página 6

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Mato Grosso - MT - Fazenda Pública Av. das Bandeiras, 3035 Centro Cívico das Organizações Sociais Tel.: (65) 3230-1227 / 3230-3000 - Fax: (65) 3230-1227		Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Gabinete do Juiz de Direito 77 - Juiz de Direito e de Fazenda
AUTENTICAÇÃO		
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé Nova Mutum MT 29 de junho de 2016 15:48 Selo Digital ATY 87651 R\$ 2,40 Cod.Ato 06 Código de Verificação: 077		
Wiviane Van Den Bylaardt		Escrevente Autorizada:



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
151

ANEXO VI

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.220.663/0001-23

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, estabelecida no endereço Rua das Primolas, 2066 W, Bairro Bela Vista, Telefone 65 3308-4237, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Jonata A. Morsch
Nº RG 6.365.909-6-e CPF 032.517.459-80

Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br





CPU/SRT/MT
FOLHA
Nº
122

ANEXO VII

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.220.663/0001-23

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 05/2016

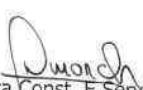
DECLARAÇÃO

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, estabelecida no endereço Rua das Primolas, 2066 W, Bairro Bela Vista, Telefone 65 3308-4237, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Joana A. Morsch

Nº RG 6.365.909-6 e CPF 032.517.459-80


Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

12
34



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº:
123

ANEXO VIII

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.220.663/0001-23

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 05/2016

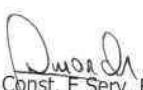
DECLARAÇÃO

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, estabelecida no endereço Rua das Primolas, 2066 W, Bairro Bela Vista, Telefone 65 3308-4237, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 05/2016.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Jonata A. Morsch
Nº RG 6.365.909-6 e CPF 032.517.459-80

Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

13
AB



CP/USR/T/MT
FOLHA
Nº
124

ANEXO IX

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.220.663/0001-23

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, estabelecida no endereço Rua das Primolas, 2066 W, Bairro Bela Vista, Telefone 65 3308-4237, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Jonata A. Morsch
Nº RG 6.365.909-6 e CPF 032.517.459-80

Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

4
56



ANEXO X

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.220.663/0001-23

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 05/2016

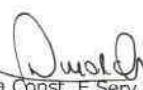
DECLARAÇÃO

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, estabelecida no endereço Rua das Primolas, 2066 W, Bairro Bela Vista, Telefone 65 3308-4237, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Jonata A. Morsch
Nº RG 6.365.909-6 e CPF 032.517.459-80


Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

15
07



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
126

ANEXO XI

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.220.663/0001-23

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TOMADA DE PREÇOS

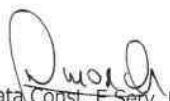
LICITAÇÃO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária Exata Construções e Serviços Eireli, CNPJ/MF 08.220.663/0001-23, estabelecida no endereço Rua das Primolas, 2066 W, Bairro Bela Vista, Telefone 65 3308-4237, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista Inexistir contra a mesma Declaração de Indoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Nova Mutum, 29 de junho de 2016


Exata Const. E Serv. Eireli
Jônata A. Morsch

Nº RG 6.365.909-6 e CPF 032.517.459-80

Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

16
08



CP/USRI/MT
FOLHA
Nº.
127

REGULARIDADE FISCAL

Tomada de Preços 05/2016

Exata Construções e Serviços EIRELI – 08.220.663/0001-23
Rua das Sucupiras, 225W Bela Vista – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br


A handwritten signature is written over the company details at the bottom left. It includes the letters 'EXATA' and 'CONSTRUTORA' in cursive script.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.220.663/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2006
NOME EMPRESARIAL EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO / NOME DE FANTASIA EXATA CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-89 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LIGRADOURO R DAS SUCUPIRAS	NÚMERO 225 W	COMPLEMENTO QUADRA 65 LOTE 5
CEP 78.450-000	BARRA/DISTrito BELA VISTA	MUNICÍPIO NOVA MUTUM
ENDEREÇO ELETRÔNICO: diretoria@hpbcontabilidade.com.br		TELEFONE (65) 3308-2680 / (65) 3308-2660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** <i>(Handwritten signature over this row)</i>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <i>*****</i>		<i>*****</i>
SITUAÇÃO ESPECIAL <i>*****</i>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <i>*****</i>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnp...>

* Emitido no dia **29/06/2016** às **18:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
130

Governo do Estado
de Mato Grosso

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 28/06/2016 - 16:23:04

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 08.220.663/0001-23
Inscrição estadual: 13.323.806-7
Razão social: EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço

Logradouro: RUA DAS SUCUPIRAS
Número: 225 W
Complemento: QUADRA 65, LOTE 5
Bairro: BELA VISTA
Município/UFC: NOVA MUTUM - MT
CEP: 78450000
Telefone: (65) 33084237

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Secundário: 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Credenciado de ofício como

emissor de NF-e: Sim

Data de início da Obrigação: 01/04/2008

PED: Sim

Data início PED: 28/08/2006

Simples Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilido
Data desta situação cadastral: 06/01/2015

28/06/2016 16:23:04

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





PREFEITURA DE
NOVA MUTUM

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
132

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 184/2016				
Razão/Contribuinte EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP				
Denominação Comercial EXATA CONSTRUTORA				
CPF/CNPJ 08.220.663/0001-23	Inscrição Municipal 18856	Inscrição Estadual 13.323.806-7	Data Reg. Abertura 04/08/2006	Data Validade 31/12/2016
Endereço RUA DAS SUCUPIRAS				Número 225 W
Complemento QUADRA 65, LOTE 05				
Bairro BELA VISTA	Cidade / UF NOVA MUTUM/MT		CEP 78450000	
Atividade Econômica Principal 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Atividade Econômica Secundária 4389199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399100 - OBRAS DE ALVERNARIA 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4341600 - CURSOS DE FORMAÇÃO 7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 2303002 - FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2611000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS				
Horário Funcionamento 7:00 AS 18:00.				Nº Funcionários 0
				Área Ocupada 65,00
Observações: ALVARÁ GERADO POR LOTE				



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a112a21159a68c20d6fe2e4279be9544

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço:
https://tributario.municipioweb.com.br:443/tributario_novalmutum/servlet/validacao

NOVA MUTUM - MT , 2 de Fevereiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.220.663/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:41:51 do dia 29/03/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/09/2016.

Código de controle da certidão: 2175.6C2B.DF44.644E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 22/06/2016 - 11:24:03

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0017025404**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **22/06/2016**

Hora de emissão: **11:24:03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.220.663/0001-23**

Nome: **EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressaltado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, da competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/07/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T2M92TA2BT9B22UB**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
135

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 22/06/2016 - 11:24:03

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017025404**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de Emissão: **22/06/2016**

Hora de Emissão: **11:24:03**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.323.806-7 - EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal
8220663000123 - EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Contribuinte com parcelamento
de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **21/07/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade: **T2M92TA2BT9B22UB**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

135



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
136

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM, CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

10173/2016

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP

CPF/CNPJ

08.220.663/0001-23

Inscrição Municipal

18856

Inscrição Estadual

13.323.806-7

Inicio da Atividade

Endereço

RUA DAS SUCUPIRAS

Complemento:

QUADRA 65, LOTE 05

Bairro

BELA VISTA

Cidade

NOVA MUTUM

UF

MT

CEP

78450000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTÍFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIAS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

NOVA MUTUM - , 1 de Junho de 2016.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 011aa0dd4e34955fce60dab7259bd628

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 01/07/2016



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://tributario.municipioweb.com.br:443/tributario_novamutum/servlet/consulta_certidao.

Emitido Por: PORTAL DO CONTRIBUINTE

Em: QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2016

Páginas: 1

20

IMPRIMIR VOLTAR

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
137



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08220663/0001-23
Razão Social: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: EXATA CONSTRUTORA
Endereço: RUA DAS SUCUPIRAS 225W QUADRA65 LOTE 5 / BELA VISTA / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062001264003969053

Informação obtida em 29/06/2016, às 18:42:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6 2X



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.220.663/0001-23
Certidão nº: 23130514/2016
Expedição: 03/03/2016, às 15:44:43
Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.220.663/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
139

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 160015
Validade: 31/03/2017

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 8129 desde 15/07/2008 com CNPJ 08.220.663/0001-23

EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Registrada para: CONTRIBUIÇÕES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE DIREÇÕES RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Observações: NADA CONSTA. ***

Endereço: R DAS SUCUPIRAS, 225 - N. QD. 65 LT. 05
BELA VISTA
NOVA MUTUM-MT
78450-000

Capital Social: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 18/12/2014

Responsabilidade Técnica: JONATA AVELAR MORG
Carteira: MT015418-D expedida em 08/06/2006, responsável técnico desde 14/02/2008
Registrado sob o número 15418, em 08/06/2006 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1200519760 Validez do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Título: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: JOAO MARCELO CEQUINEL KLUTHCOWSKY
Carteira: MT12014/B-D expedida em 07/03/2005, responsável técnico desde 29/10/2009
Registrado sob o número 12014, em 07/03/2005 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1203562241 Validez do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Título: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 29 de Junho de 2016

29



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
JAO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 152108
Validade: 31/03/2017
Nome: JONATA AVELAR MORCH
Registro: 15418 desde 08/06/2006
Carteira: MT015418-D expedida em 08/06/2006 pelo CREA-MT.
CPF: 032.517.459-80
RG/Nacional Prof: 1200519760
E-mail:

ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 24/02/2005
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-UNIOESTE

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: EXATA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI desde 14/02/2009
Atribuições Legais: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para:
Técnicas e Autos de Infração.

Reimpresso em 29 de Junho de 2016

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site: www.crea-mt.org.br - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br
Fone para contato: 0xx-65-33153099, email: atendimento@crea-mt.org.br

2017



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
141

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE REÇOS Nº 05/2016**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Razão Social: EXATA CONSTRUTORA

CNPJ: 08.220.663/0001-23

**Endereço: RUA DAS SUCUPIRAS,225 W, BAIRRO: BELA VISTA, NOVA
MUTUM-MT.**

Representante legal: MARIO ALBERTO RIBEIRO

CPF: 880.880.819-04

RG: V101289N SEPDPMAPDFP-DF

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina portador do CPF **880.880.819-04**, esteve no local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços nº 005/2016, no município de Santa Rita do Trivelato - MT, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do certame.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de junho de 2016.

Eduardo Pacheco Soárez
Engenheiro civil Crea 078021-5
Departamento de Engenharia
Prefeitura Mun. Santa Rita do Trivelato

Responsável pelo Departamento de Engenharia

Representante Legal da Empresa



J PAULINO CONSTRUTORA
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

18.018.757/0001-93

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
C.E.P. 78450-000 - Nova Mutum - MT



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
143

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **18.318.757/0001-93**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação Declara, sob as penas da lei , que:

Tem conhecimento do projeto técnico básico a ser executado, assumido toda a responsabilidade da execução da obra licitada e zelando pela boa qualidade da mesma.

Nova Mutum, 30 Junho de 2016.

18.318.757/0001-93
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

J PAULINO CONSTRUTORA

Jean Paulino de Souza
AV. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha
Procurador CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT
RG:4.557.127
CPF:005.009.571-42



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
144

ANEXO XII

A

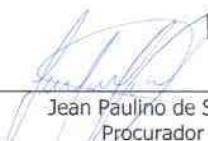
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº005/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **J Paulino Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.318.757/0001-93**, estabelecida na **Avenida dos Pardais, nº 3057W**, Bairro **Santa Terezinha**, Telefone **65 9 9999-8874**, Município de **Nova Mutum**, Estado de Mato Grosso CEP 78450-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) O prazo de validade da presente proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;
- b) Esta ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta de preço e de execução dos serviços, bem como pagamento conforme medições realizadas pelo Município de Santa Rita do Trivelato-MT;
- c) O valor total proposto para a execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da Tomada de Preços nº 005/2016 é de R\$ 126.712,25 (Cento e vinte e seis mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme detalhada na Proposta de preços.

Nova Mutum, 30 de Junho de 2016.


18.318.757/0001-93
J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME

Jean Paulino de Souza **PAULINO CONSTRUTORA**

Procurador

RG:4.557.127 Av. dos Pardais, 3057 W - B. Santa Terezinha

CPF:005.009.571-42 EP: 78.450-000 - Nova Mutum - MT

CPL/5RT/MT
FOLHA
Nº.
1A5



J PAULINO CONSTRUTORA LTDA-ME



ELOPE "B"

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ital de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2016
nvelope B - Propostas de Preços
ata de Abertura: 30/06/2016
ponente:
ome: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NPJ: 08.220.663/0001-23
ndereço: Rua das Sucupiras, 225W - Bela Vista, Nova Mutum/MT

CPL/SNT/MT
FOLHA
Nº
147

J PAULINO
CONSTRUTORA

J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ - 18.318.757/001-93

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REFORMA DO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Local:

BR-235, ACESSO A RUA MAGESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO

Prop:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Convênio:

Área:

m²

60,00

m²

28,35%

BDI:

5,19

DATA:

JUNHO/2016

SINAPI MARÇO/2016

PLANILHA ORÇAMENTARIA

TABELA DE REFERENCIA:

ITEM	CODIGOS DE SINAPI	DESCRÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITARIOS		VALOR PARCIAL
					UNIT SEM BDI	UNIT COM BDI	
1.0		SERVICOS PRELIMINARES					
1.1	744009001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,13	363,21	466,18	1.459,14
1.2	Composição 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	3,00	1.334,65	1.713,02	5.139,05
			Sub Total				6.598,20
2.0		CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA					
2.1		MOVIMENTOS DE SOLO					
2.1.1	73965010	EXCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE TA CATEGORIA TE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	3,06	42,13	54,07	165,45
2.1.2	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	3,70	3,97	5,09	18,83
2.1.3	73964006	REFATERRO MANUAL DE VALAS	m³	2,73	36,11	46,34	126,51
2.1.4	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	3,35	42,13	54,07	181,58
			Total				492,47
2.2		FUNDADAÇÃO E ESTRUTURA					
2.2.1		FUNDADAÇÃO					
2.2.1.1	5651	FORMA TABELA PARA CONCRETO EM FUNDACAO CI REAPROVAMENTO 5X	m³	16,18	24,79	34,81	563,23
2.2.1.2	73977001	CONCRETO FGK=25MPA VIBRADO EM BETONERA SEM LANCAMENTO ARRASTRE	m³	1,25	350,95	450,48	563,11
2.2.1.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015.	m³	1,25	125,09	160,55	200,68
2.2.2.4	92916	ARRASTRE DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CIN-50 DE 6,3 MM. MONTAGEM AF 12/2016	kg	17,27	9,32	11,96	206,54



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
148

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 005/2016

A empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 08.220.663/0001-23, I.E. 13323806-7 com sede na Rua das Sucupiras, 225W, Bairro Bela Vista, no município de Nova Mutum – MT, telefone 065 3308 4237, em atenção Edital da Tomada de Preços Nº 005/2016, e na forma do ANEXO XII, vem por meio desta declarar que:

- a) o prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, Declara que a proponente executará a obra no prazo proposto, submetendo-se na forma da lei.
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da Tomada de Preços 005/2016 é de R\$ 126.745,98 (Cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme detalhado na Planilha de Preços.
- d) estão inclusos todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdênciarios e qualquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;
- e) A Licitante e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

Nova Mutum, 30 de Junho de 2016

Exata Const. Serv. Eireli
Junata A. Morsch
Sócio-proprietário

Exata Construções e Serviços EIRELI - Rua das Sucupiras, 225W – Nova Mutum – MT
Fone 65 3308 4237 – e-mail: exata@exatamt.com.br

CONSTRUTORA EXATA						FORMA No. EXATA CONSTRUÇÕES
Data: 18/06/2018						
Local: BR 235, ACESSO A RUA MAGISTER - SANTA RITA DO TRIVELATO						
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO						
Área:	90,00	m²				
Data:	jun/18					
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	CÓDIGOS DE REFERÊNCIA BRAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS UNIT. SEM / BDI	VALOR PARCIAL
1.	OUTROS					
1.1		SERVICOS PRELIMINARES:				
1.1.1	73995810	HIGIENIZAÇÃO DA OBRA COM ÁCIDO GALLÚNIZADO	m²	3,13	90,21	270,63
1.1.2	73995811	ADMINISTRAÇÃO DE LOCOS DA OBRA	Mês	3,00	1.334,88	4.004,64
		TOTAL DO SERVIÇOS PRELIMINARES				6998,25
2.		CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA				
2.1		CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA				
2.1.1	73995810	EDERAÇÃO MANUAL DE VILA EM MATERIAL DE IA CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLINDO ESGOTAMENTO E ESCORVAMENTO	m³	3,00	42,19	126,57
2.1.2	5602	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m³	3,70	3,97	14,93
2.1.3	73995008	REATERIAÇÃO MANUAL DE VILAS	m³	2,73	38,11	102,34
2.1.4	5603	ATERRAMENTO (EDERAÇÃO) E COMPACTAÇÃO MANUALMENTE	m³	3,36	42,13	142,27
		TOTAL				492,47
2.2		FUNDACAO E ESTRUTURA				
2.2.1	9651	FUNDACAO				
2.2.1.1	73972301	FORMA TUBA PARA CONCRETO EM FUNDACAO DE REAPROVEITAMENTO	m³	19,19	24,79	476,81
2.2.1.2	9778	CONCRETO FCH-25MPA VIRADO EM BETÔNEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	1,25	350,99	438,69
2.2.1.3	62670	LANÇAMENTO COM USO DE BILDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM MONTAGEM AF 12/2015	m³	1,29	196,09	200,58
2.2.2.4	92716	ARMACAO DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES E LAJAS (EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS), EQUITAÇÃO TERRA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-58 DE 6,5 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	11,20	9,92	110,88
2.2.2.5	92777	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	11,00	9,49	103,39
2.2.2.6	92778	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	28,00	7,60	213,60
2.2.2.7	92779	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9,0 MM MONTAGEM AF 12/2015	kg	19,77	11,04	218,78
2.2.2.8	73929003	IMPENETRABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ESMALTE ACRÍLICO E SELADOR	m²	8,55	40,68	342,44
		ESTRUTURA				0,00
2.2.2.9	5651	FORMA TUBA PARA CONCRETO EM FUNDACAO DE REAPROVEITAMENTO	m³	32,78	24,79	813,81
2.2.2.10	73972902	CONCRETO FCH-25MPA VIRADO EM BETÔNEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	1,79	337,43	593,89
2.2.2.11	63873	LANÇAMENTO COM USO DE BILDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	m³	1,76	125,09	160,55
2.2.2.12	92777	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	20,40	9,40	192,60
2.2.2.13	92778	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	88,11	7,60	659,07
2.2.2.14	92775	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	kg	42,17	11,04	463,73
2.2.2.15	73929002	IMPENETRABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ESMALTE ACRÍLICO E SELADOR	m²	0,36	40,68	14,68
2.2.2.16	43132	LASTRÃO DE CONCRETO, PIREFO, MECÂNICO	m³	0,36	339,54	121,11
		TOTAL				649,66
2.3		ALVENARIA				
2.3.1	89106	(COMPOSIÇÃO) REPRESENTATIVA DO SERVICO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VÁZIOS DE CERÂMICA DE 01X1X01CM (EPESURA 90CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (DAIA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF 11/2014	m³	7,28	32,62	237,53
		TOTAL				237,53
2.4		REVESTIMENTO - PINTURA				
2.4.1	87819	CHAPÔDOCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM GOLEIRAS DE PEDRERIA, ARGAMASSA, TRACO 1:3 COM PREPARO EM FORMA, SEM LANCAMENTO	m²	12,58	2,41	30,60
2.4.2	87820	MASSA UNICA PARA RECABIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, TRACO 1:2, PINTARIA MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FAÇADES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10,00 EPESURA DE 10MM, COM INSTRUÇÕES AF 12/2014	m²	12,58	14,28	183,32
2.4.3	55445	RECABIMENTO DE PINTURA COM TINTA LATEXA ACRÍLICA EM PARAFUSOS DIAZOS DEMONIOS, AF 06/2014	m²	12,58	8,47	105,07
		TOTAL				493,09
2.5		ESCALUTURA				
2.5.1	Compração C0	ESCALUTURA DE MATRÍXIA COM 3,80M DE ALTURA SOB UMA BASE EM CONCRETO DE 30CM DE ALTURA	un	1,00	39.025,94	39.025,94
2.5.2	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA P.T. RODOVIÁ PAVIMENTADA	TAKM	197,00	0,46	9,05
		TOTAL				39995,39
2.6		SERVICOS COMPLEMENTARES				
2.6.1	95337	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	117,50	1,82	212,46
		TOTAL				212,46
		TOTAL DA CONSTRUÇÃO DA ESCULTURA				47199,99
3		REFORMA DO PORTICO:				
3.1		ESTRUTURA DE AÇO				
3.1.1	Gancho/Grilhão 02	ESTRUTURA DE AÇO CONTENDO 1 VIGA METALICA E PROLONGAMENTO DA VIGA EXISTENTE	mtr	1,00	19.206,91	19.206,91
		TOTAL				19.206,91
3.2		REVESTIMENTO				
3.2.1	73899002	DEMOULICAO DE ALVENARIA DE TUBOS BURADOS E REAPROVEITAMENTO	m²	1,78	67,64	116,81
3.2.2	72597	CARGA MANUAL DE BURADO EM CAMINHÃO BASculANTE M3 - RODOVIA BR-153 KM 1,1 KM	m²	1,78	13,89	23,29
3.2.3	72599	TRASPORTE DE BURADO COM CAMINHÃO BASculANTE M3 - RODOVIA BR-153 KM 1,1 KM	m²	1,78	4,80	8,16
3.2.4	81552	MASSA UNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, TRACO 1:2, PINTARIA MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FAÇADES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10,00 EPESURA DE 10MM, COM INSTRUÇÕES AF 12/2014	m²	17,80	14,28	250,40
3.2.5	Compração 04	REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO, 0,4 MM	m²	139,00	212,36	29,40
3.2.6	75889	PINTURA PARA TEIXIDOS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m²	138,80	13,60	187,60
		TOTAL				37702,96

CPL/SAT/MT
FOLHA
Nº.
150

Gabinete de Oficina	LETRAS DA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 35CM	unid.	40,00	114,81	167,33	5894,00
Composição de	LETRAS DA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 25CM	unid.	22,00	59,88	71,00	1633,00
		TOTAL				4827,10
	TOTAL DA REFORMA DO PÓRTICO					72.499,50
	TOTAL DA OBRA>>					126.897,14
<p>Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço, Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p>NOVA MUTUM, 30 DE JUNHO DE 2018</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL JONATA A. MOREL SÓCIO-GERENTE - CREA REG. NACIONAL 120051978-0 MT015418 - (CREA EXATA CONSTRUTORA)</p> <p>Exata Construções e Serviços EIRELI</p> <p>DADOS DA EMPRESA:</p> <p>Razão Social: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 082209630001-23 Ins. Estadual: 133.238.007 Endereço: Rua das Sucupirais, 225W Bela Vista, Nova Mutum/MT CEP 78.450-000 Tel: (65) 3308-4237 Contatos: jonata@exatamt.com.br</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3228-X CONTA CORRENTE: 20731-4</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</p> <p>PRAZO DA OBRA: 60 DIAS</p>						



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
151

A
Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 005/2016

A empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 08.220.663/0001-23, I.E. 13323806-7 com sede na Rua das Sucupiras, 225W, Bairro Bela Vista, no município de Nova Mutum – MT, telefone 065 3308 4237, em atenção ao Edital da Tomada de Preços Nº 005/2016, e na forma do ANEXO XII, vem por meio desta declarar que:

- a) o prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias. Declara que a proponente executará a obra no prazo proposto, submetendo-se na forma da lei.
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da Tomada de Preços 005/2016, é de R\$ 126.745,98 (Cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme detalhado na Planilha de Preços.
- d) estão inclusos todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;
- e) A Licitante e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

Nova Mutum, 30 de Junho de 2016

Exata Const. Serv. Eireli
Jonata A. Mörch
Sócio-proprietário

Eng. Jonata A. Mörch
CREA R.N 120051976-0

CONSTRUTORA EXATA			
Obras:	REFORMA DO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Local:	BR 235, ACESSO A RUA MESTER - SANTA RITA DO TRIVELATO		
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
TP 09/2018	ÁREA	60,00	m ²
	DATA	jun/18	
PLANILHA ORÇAMENTARIA			

PLANO DE ORÇAMENTO

PLAÇA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO									
ITEM	CÓDIGOS DE REFERÊNCIA BINÁPI	OUTROS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITÁRIOS	VALOR PARCIAL		
			SERVICOS PRELIMINARES			UNIT COM BDI	UNIT SEM BDI		
1.	74269/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,11	365,21	466,18		
1.2	Composição 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mtrs	3,00	1.334,45	1.713,02		
			TOTAL DO SERVIÇOS PRELIMINARES				5.139,00		
			Sub Total				5.139,00		
2.			CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA				2.086,10		
2.1	73965/010		MOVIMENTOS DE SOLO				492,47		
2.1.1	5651		ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO EGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	3,06	42,13	54,07		
2.1.2	5022		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m³	3,70	3,87	5,09		
2.1.3	73954/006		REATERRO MANUAL DE VALA	m³	2,73	56,11	65,34		
2.1.4	55535		ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÃO) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	3,26	42,13	54,07		
			TOTAL				126,51		
2.2			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				492,47		
2.2.1			FUNDAÇÃO				0,00		
2.2.1.1	5651		FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO CI REAPROVEITAMENTO	m³	16,18	24,79	31,85		
2.2.1.2	73973/001		CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BLOCOS, SEM LANCAMENTO	m³	1,23	320,99	400,49		
2.2.1.3	92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDEZ, AGRAGAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	m³	1,23	126,09	160,55		
2.2.2	92916		ARMACAO DE FUNDACAO E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS PLATES E LAJES DE EDIFICACAO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO, UTILIZANDO AÇO CA-55 DE 8 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	17,27	11,32	11,96		
2.2.2.5	92777		ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	11,60	9,40	12,06		
2.2.1.4	92778		ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	50,06	7,65	9,75		
2.2.3	92776		ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	18,77	11,04	14,16		
2.2.1.6	73965/003		IMPENETRABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMBELSAO ACRÍLICA E BICO ADOR	m²	5,55	40,86	52,44		
2.2.4			ESTRUTURA				0,00		
2.2.2.1	5651		FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO CI REAPROVEITAMENTO	m³	22,18	24,79	31,85		
2.2.2.2	73972/002		CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BLOCOS, SEM LANCAMENTO	m³	1,79	331,43	433,09		
2.2.2.3	92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDEZ, AGRAGAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	m³	1,79	125,09	160,55		
2.2.2.4	92777		ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	26,40	9,40	12,06		
2.2.2.5	92776		ARMACAO DE PLATES E LAJES DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	88,11	7,65	9,75		
2.2.2.8	92775		ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	42,17	11,04	14,16		
2.2.3.1	73926/003		IMPENETRABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMBELSAO AGRÍCOLA E SELADORA	m²	0,36	40,86	52,44		
2.2.2.8	63332		LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	m²	0,36	333,54	408,09		
2.3			TOTAL				8409,58		
2.3.1	BW188		ALVENARIA				0,00		
2.3.1.1			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 10X10X10CM (ESPESURA 10CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014				491,82		
2.4			TOTAL				491,82		
2.4.1	87879		REVESTIMENTO - PINTURA				406,04		
2.4.1.1			CHAMPAÑA ALVICADA EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNO, NOVOS PAREDES DE PEDEIRAS ARGAMASSA TRACO 1,3 CM PREPARO EM BETONEIRA 4,00L AF_26/2014	m²	13,58	2,41	3,09		
2.4.2	BT563		MASCA UNICA, FAZENDO PREENCHIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1,28, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAFS AF_09/2014	m²	12,58	14,26	18,32		
2.4.3	50498		APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAINEIROS, DUAS DEMASIAS, AF_06/2014	m²	12,58	8,47	10,97		
2.5			TOTAL				3889,83		
2.5.1	Composição 03		ESCALDURA				0,00		
2.5.1.1			ESCALDURA DE MATRÍCULA COM 3,60M DE ALTURA SOB UMA BASE EM CONCRETO DE 80CM DE ALTURA	m²	1,00	39.225,64	38.794,60		
2.5.1.2	72840		TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARRETA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA	TAKM	178,00	0,46	0,59		
2.6			TOTAL				3889,83		
2.6.1	65537		SERVICOS COMPLEMENTARES				265,00		
2.6.1.1			LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	117,50	1,82	2,46		
			TOTAL				265,00		
2.			TOTAL DA CONSTRUÇÃO DA ESCULTURA				4719,19		
3.			REFORMA DO PORTICO				0,00		
3.1			ESTRUTURA DE AÇO				0,00		
3.1.1	Composição 02		ESTRUTURA DE AÇO CONTEMPLANDO 1 VIGA METALICA E PROLONGAMENTO DA VIGA EXISTENTE	und	1,00	19.200,91	24.652,06		
			TOTAL				24.652,06		
3.2			REVESTIMENTO				24863,06		
3.2.1	73888/002		DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS E REAPROVEITAMENTO	m²	1,78	67,04	80,61		
3.2.2	72897		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	1,78	15,89	20,34		
3.2.3	72909		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DIST 0,5 A 1,0 KM	m³	1,78	4,60	6,16		
3.2.4	67552		MESA VIVA, PAINEL, TELHA, PINTURA DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1,28, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAFS AF_09/2014	m²	17,82	14,28	18,32		
3.2.5	Composição 04		REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO E E 5 MM	m²	108,60	212,28	272,46		
3.2.6	73889		PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVIA	m²	138,60	13,66	17,53		

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
153

Composição 05	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 50CM	und	40,00	114,81	147,35	5894,00
Composição 06	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ALTURA DE 25CM	und	23,00	58,38	71,00	1833,00
TOTAL DA REFORMA DO PORTICO		TOTAL				48217,49
						72.899,66
		TOTAL DA OBRA>>>				126.997,14

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço,
Atenciosamente,

NOVA MUTUM, 30 DE JUNHO DE 2016

ENGENHERO CIVIL JONATA A. MÖRCH, SÓCIO-GERENTE - CREA REG. NACIONAL 120051976-0
MT015418 - (CREA EXATA CONSTRUTORA)

Jonata A. Mörch

DADOS DA EMPRESA:
 Razão Social: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ : 08220663/0001-23
 Ins. Estadual : 153.238.067
 Endereço: Rua das Sucupiraí, 225W Bela Vista, Nova Mutum/MT
 CEP 78.450-000
 Tel. (65) 3308-4237
 Contatos: jonata@exatamt.com.br

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 3228-X
 CONTA CORRENTE: 20731-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
154

COMUNICAÇÃO INTERNA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO
PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência a homologação
do processo licitatório acima mencionado e autorização para adjudicação do objeto à
licitante vencedora.

Termos em que
Pede deferimento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2016.

Artemio Syperreck
Presidente da CPL



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, tendo por objeto o citado no preâmbulo, **HOMOLOGA**, nos termos abaixo:

Fica HOMOLOGADA a Tomada de Preços nº 005/2016, tendo por vencedora a empresa **EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.428.665/0001-70, com proposta no valor de **R\$126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

HOMOLOGADO
EM 30/06/2016.

Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal

Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017.	9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Santa Rita do Trivelato, 30 de junho de 2016.	9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2016	9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2016	9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
Aos trinta dias do mês de junho de 2016, às 09h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, será realizado o julgamento da Tomada de Preços nº 005/2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT . Sagrou-se vencedora a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI , CNPJ: 21.428.665/0001-70, com proposta no valor de R\$126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e novecentas e oito centavos)	9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem à posse (se for o caso);
Santa Rita do Trivelato, 30 de junho de 2016.	9.4.9. Título de Eleitor;
 Artemio Syprisski Presidente da CPL	9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
CAMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 PORTARIA N° 025/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.	9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pre-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;
"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público N° 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".	9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes; baixa a seguinte PORTARIA:	9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Art. 1º. Fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, no período de 30/06/2016 a 29/07/2016, no horário das 07:00 as 13:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração;	9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Considerando, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, pela Portaria N° 024/2016 de 29/06/2016, publicado no Diário Oficial do Município, site da AVM e site da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, em 29/06/2016;	9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expostos por instituição oficial reconhecida. Sera aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
Considerando, a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo.	9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
Resolve, convocar os Candidatos abaixo:	9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
ADVOGADO	9.4.18. Declaração de Bens;
Nº Inscrição Nome do Candidato Pontuação Classificação	9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
7488 JOSE RODOLFO FERANDES DE SOUZA 81 1º Lugar	9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
Art. 2º. Os Candidatos deverão apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas, considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Concurso Público N° 001/2016 de 04 de maio de 2016:	9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato;
9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;	Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídos; Transaminases (TGO, TGP); Soriologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);	9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.
9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	Santa Rita do Trivelato, 30 de junho de 2016.
	Presidente da Câmara Municipal: Vandir Matschinske
	Membro Presidente: Kelen Fernanda da Silva
	Membro Vice-Presidente: Junior Cesar da Silva Barbosa
	Membro Secretário: Claudeci Maria da Silva
	CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 026/2016, 01 DE JULHO DE 2016.
	SUMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
	O senhor Vandir Matschinske , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ 04.205.596.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
157

CONTRATO N° 25/2016
TOMADA DE PREÇOS 005/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade 4.411.191-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 748.627.828-68, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Primulas, 2066W, Bairro Bela Vista, CNPJ: 21.428.665/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr JONATA AVELAR MORCH, RG: 8.366.909-6 CPF: 032.517.459-80 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, declarada empresa vencedora da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao contrato atribuir-se o valor global de R\$126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:
a) Custo dos materiais necessários;
b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;
c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;
d) Depreciação de máquinas e ferramentas;
e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:
A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ:04.205.596.0001-17

CRU/SRT/MT
FOLHA
Nº.
158

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos do Governo Estadual e Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1 do edital.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 10 (dez) úteis dias para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal emitidos pela Tesouraria do Município de Santa Rita do Trivelato, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Santa Rita do Trivelato até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - No Ato do Pagamento da 1ª(primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Santa Rita do Trivelato a CONTRATADA deverá comprovar, através de CERTIDÃO DE QUITAÇÃO da obra junto ao INSS, sob pena de retenção do pagamento.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04.205.696.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
359

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normalivas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- E. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todos as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto as repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados responsabilizando-se;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ 04.205.596/0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
160

em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

Red. 0525 – 09.001.04.122.0028.1133.4.4.9.0.51.00.00.00 Fonte: 100 e 124

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do mesmo; já o prazo para execução da obra e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- Fallarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - PELA CONTRATADA:

1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos,

Av. Flávio Lutz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ 04.205.506.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
161

- 1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
- 1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- 2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";
- 2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as dévidas anotações.

PARÁGRAFO QUARTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo os ás suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNUJ/04.205.596.0001-17

CP/USR/MT
FOLHA
Nº.
162

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empreita parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- 1) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - 1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;
 - 1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
 - 1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;
 - 1.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;
 - 1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.
- 2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços. Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ/04 205.596.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
163

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à Secretaria Municipal de Obras a fiscalização deste contrato. Para tanto fica nomeado o (a) Sr. (a) EDUARDO PACHECO SOARES como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada alividez necessária à sua execução direta ou indireta.

AV. Flávio Lira, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 79453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ 04.205.596.0001-17

CP/JSRT/MT
FOLHA
Nº.
164

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60(sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o N.º 005/2016, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de n.º 005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da COMARCA DE NOVA MUTUM – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ 04.205.596/0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
365

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 30 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
HUGO GARCIA SOBRINHO
CONTRATANTE

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Arlison Alves da Silva Fonseca
CPF: 570.973.391-91

Arlito Francisco da Silva
CPF: 023.113.731-10



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ 04.205.596/0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
366

CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº.
167

0001-33, pelo valor global de R\$1.053.193,57 (um milhão e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos),
Santa Rita do Trivelato, 30 de junho de 2016.

Artemio Syperrock
Presidente da CPI.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 006/2016

Aos trinta dias do mês de junho de 2016, às 14h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, foi realizado o julgamento da Tomada de Preços nº 006/2016, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DOS IDOSOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Sagrou-se vencedora a empresa DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.102.005/0001-04, com proposta no valor de R\$21.880,01(vinte e um mil oitenta e oito reais e um centavo).

Santa Rita do Trivelato, 30 de junho de 2016.
Artemio Syperrock
Presidente da CPI.

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2016

CONVÉNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2016

TOMADA DE PREÇOS 005/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ. 21.428.855/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Valor: Ao contrato atribui-se o valor global de R\$ 126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017.

Santa Rita do Trivelato, 30 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 044/2016-ADM

PORTARIA N.º 043/2016/ADM

DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõem sobre rescisão de contrato temporário de da outras providências"

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Artigo 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da Sra. ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA, portadora do CPF n. 018.257.791-04 e RG n. 446137

SEJUS/TO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 1019, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 01 de julho de 2.016.

Registro-se, Publique-se, Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 002/2013/GP

PORTARIA 044/2016 - ADM

PORTARIA N.º 044/2016/ADM

DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõem sobre a rescisão de contrato temporário e da outras providências"

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Artigo 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da Sra. IZENILDE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF n. 010.551.751-60 e RG n. 30.274.380-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 1118, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 01 de julho de 2.016.

Registro-se, Publique-se, Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 002/2013/GP

PORTARIA N. 045/2016-ADM

PORTARIA N.º 045/2016/ADM

DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõem sobre a rescisão de contrato temporário e da outras providências"

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Artigo 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da Sra. LEIDE LAURA TRINDADE COSTA, portadora do CPF n. 044.586.741-88 e RG n. 2271640-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 1008, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 01 de julho de 2.016.

Registro-se, Publique-se, Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 002/2013/GP



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04 205.596 0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
168

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO / MT, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, autoriza a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Primulas, 2060W, Bairro Bela Vista, CNPJ: 21.428.665/0001-70, a dar início, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data desta, ao serviço de EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências do Edital da Tomada de Preços nº 005/2016, bem como contrato 025/2016.

SANTA RITA DO TRIVELATO, MT, 01 de Julho de 2016

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Santa Rita do Trivelato

Data de Recebimento:

Nome do Representante:

Assinatura:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2016**

Aos trinta dias do mês de junho de 2016, às 09h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fora realizado o julgamento da Tomada de Preços nº 005/2016, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Sagrou-se- vencedora a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.428.665/0001-70, com proposta no valor de R\$126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) Santa Rita do Trivelato, 30 de junho de 2016.

Artemio Syperreck
Presidente da CPL



CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
170

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal Santa Rita do Trivelato

A empresa Exata Const e Serv Eireli, desiste do processo licitatório abaixo, por motivos de força maior.

TOMADA DE PREÇOS 005/2016

CONTRATO Nº 25/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Ao contrato atribui-se o valor global de R\$126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Colocam-nos à disposição e aguardamos vossa confirmação de desistência.

Atenciosamente

Mariela R. March
Exata Const e Serv Eireli
CNPJ 08.220.663/0001-23



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
171

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO
DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Aos trinta dias do mês de junho de 2016, às 09 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Presidente da CPL, membros e assessoria jurídica abaixo assinados, para analisarem e receberem propostas referentes à Tomada de Preços nº 005/2016, que trata do objeto acima descrito. Manifestou interesse na participação as empresas **EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Prímulas, 2066W, Bairro Bela Vista, CNPJ: 21.428.665/0001-70, e J. **PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME**, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Sete Copas nº 2004W, bairro Jardim Imperial, CNPJ: 18.318.757/0001-93, ambas através de protocolo dos envelopes na Recepção. Inicialmente foram abertos os envelopes nº 01 (Documentos de Habilidação), vistados pela Comissão, constatando-se que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, declarando-se as mesmas **HABILITADAS**. Seguiu-se, portanto, à segunda fase da sessão, com abertura da proposta de preço. Em análise às propostas apresentadas constatou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, de modo que a empresa **EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.428.665/0001-70, sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$126.697,14 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**. Nada mais havendo, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Artêmio Syperreck
Presidente da CPL

Arlito Francisco da Silva
Secretário

Pierre Francis Haubricht
Membro



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
172

DISTRATO AO CONTRATO N.º 25/2016

Por este instrumento jurídico, O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público I, nro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de Contratante, e de outro lado como Contratada a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Primulas, 2066W,Bairro Bela Vista, CNPJ: 21.428.665/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr JONATA AVELAR MORCH, RG: 6.365.909-6 CPF: 032.517.459-80 tendo em vista os termos do contrato original N.º 025/2016, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 30 de Junho de 2016, o Contrato 025/2016, vigente até 29/06/2017, sendo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.
2. Por não haver mais interesse por parte da contratada por motivo de força maior em manter referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindí-lo nesta data.
3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.
4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
173

TESTEMUNHAS:

Nome: Arlison A da Silva Fonseca
CPF: 570.573.891-91

Arlito Silva
Nome: Arlito Francisco da Silva
CPF: 023.113.731-10

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016**

CONVENIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

TOMADA DE PREÇOS 005/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.318757/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Valor: Ao contrato atribui-se o valor global de R\$126.697,14 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e catorze centavos).

Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017.

Santa Rita do Trivelato, 01 de Julho de 2016.

**CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO N.º 25/2016**

DISTRATO AO CONTRATO N.º 25/2016

Por este instrumento jurídico, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, notário, agricultor, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral N° 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N° 748.627.820-88, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de Contratante, e de outro lado como Contratada a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, localizada na cidade de Nova Mutum - MT, na Rua das Primulas, 2069W, Bairro Bela Vista, CNPJ: 21.428.805/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio-diretor o Sr JONATA AVELAR MORCH RG: 6.365.909-0 CPF: 932.517.459-80 tendo em vista os termos do contrato original N.º 029/2016, ficam entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 30 de Junho de 2016, o Contrato 025/2016, vigente até 29/06/2017, sendo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PORTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

2. Por não haver mais interesse por parte da contratada por motivo de força maior em manter referido contrato, resolveram de comum acordo, encerrá-lo neste ato.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o fórum da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
174

Nome: Arlison A da silva Fonseca

CPF: 670.573.891-91

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 023.113.731-10

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0138/2016**

DE 01 DE JULHO DE 2016.

SUMULA: "DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR FABIO DE LOHMANN NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. FABIO DE LOHMANN inscrito sob o RG n° 1678961-0 spp/Int e CPF n° 019.172.941-82, no cargo em Comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0138/2016**

DE 01 DE JULHO DE 2016

SUMULA: "DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. ARLITO FRANCISCO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Sr. ARLITO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG n° 1711924-3 SSP/MT e CPF n° 023.113.731-10 do Cargão em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº
175

PARECER JURÍDICO

CONSULTA

A Secretaria de Administração encaminhou a esta Assessoria Jurídica processo licitatório em que a licitante vencedora, após firmado o contrato, desistiu de executar o objeto contratual, lavrado, por conseguinte, termo de distrato entre esta e o Município.

Assim, submete-se o processo à análise da viabilidade de convocação do segundo colocado e adjudicação do objeto licitado, através de dispensa de licitação.

PARECER

Trata-se de análise de situação fático-jurídica que permite a contratação por meio do instituto de Dispensa de Licitação, na forma prevista no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a "reforma do pórtico do município de Santa Rita do Trivelato - MT".

Instruem o presente feito a minuta de contrato o processo licitatório e o termo de distrato, de onde é possível obter-se informação sobre os critérios e motivação da escolha da Empresa que irá promover a realização dos serviços continuados pretendidos, e mais, aponta para a possibilidade jurídica de sua contratação sem exigência de licitação, com espeque no disposto no inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação direta da segunda colocada no certame, sem exigência de licitação, por meio de Dispensa, encontra expressa normatização no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, que está assim redigida, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CPJ/SRT/MT
FOLHA
Nº.
176

XI - na contratação remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Considera-se oportuno consignar que a contratada deve reunir os mesmos requisitos e condições legais acima transcritos, de maneira a tornar juridicamente possível a celebração da avença pretendida com ela. Mesmo assim, reputa-se conveniente que os atos constitutivos da empresa em comento, por força de dispositivo normativo legal, devem, oportunamente, instruir o presente feito.

Primeiramente, considera-se como sendo naturalmente conclusível que existe norma expressa cogente e vigente que autoriza a contratação direta da segunda colocada para a execução da obra em comento, sem realização de licitação, sendo, portanto, essa dispensável para efeito de celebração de contrato, mesmo porque existiu uma licitação anterior à pretendida avença.

Outrossim, os fatos noticiados nos autos permitem a ilação no sentido de revestir-se de legalidade a pretensão da Administração.

Nesse sentido, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, textualmente:

Contratação do Remanescente inc. XI) Essa hipótese pressupõe a realização de licitação anterior, de que resultou contratação que veio a ser rescindida pela Administração. Em vez de promover nova licitação, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, convidando-os a executar o remanescente. Os licitantes não são obrigados a aceitar



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CPI/SRT/MT
FOLHA
Nº
177

a contratação, inclusive porque o contrato se fará nos termos de proposta formulada por terceiro. O tema se relaciona com inadimplemento contratual e com rescisão do contrato administrativo. Por isso, a perfeita compreensão do dispositivo pressupõe estudo dos dispositivos pertinentes a esses temas.

Na realidade, a contratação por meio do instituto de Dispensa de Licitação, com espeque no disposto no inciso XI, da referida Lei nº 8.666, de 1993, tem por finalidade afastar a necessidade de procedimento licitatório, para efeito de nova contratação, sendo bastante que sejam aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço corrigido monetariamente.

É fato público e notório que todas as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Em regra, todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

Destaque-se, todavia, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de obtenção de serviços de terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, e, principalmente, quando não se viabiliza a competitividade.

No caso concreto, pode-se afirmar que o que acontece é que deve preponderar o interesse público. Além disso, considera-se que o fato de encontrar-se legal e expressamente previsto a utilização do instituto de Dispensa de Licitação para efeito de contratação de Empresa que tenha participado do certame licitatório para execução remanescente do objeto do contrato encontra consonância jurídica.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CP/USR/MT
FOLHA
NR.
177

Tem-se por oportuno o registro no sentido de que a Empresa que agora se pretende contratar por meio de Dispensa de Licitação participou do certame licitatório que resultou na contratação da Empresa EXATA CONSTRUTORA.

Aduza-se, ainda, que a referida Dispensa de Licitação deverá ser comunicada, dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, e para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, na forma prevista no caput, do art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, tendo em vista que existe a informação de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa noticiada nos presentes autos, há que se concluir que, nesse particular, tal exigência foi atendida, na forma prevista no art. § 22, inciso II, do art. 72, da Lei nº 8.666, de 1993. Conclui-se, ainda, que a pretendida contratação encontra respaldo legal para ser levada a efeito, assim como a correspondente minuta de contrato dispõe de condições para prosperar e produzir os efeitos jurídicos a que se destina

É o parecer que se submete à consideração superior.

Santa Rita do Trivelato, em 01 de julho de 2016.

Assessoria Jurídica Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CP/RSRT/MT
FOLHA
NR
179

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Jenifer Lohmann, Chefe do Departamento de Licitações do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, para reforma do pórtico do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, com a adjudicação do objeto à empresa **J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME**, localizada na cidade de Nova Mutum - MT, na Rua das Sete Copas nº 2004W, bairro Jardim Imperial, CNPJ: 18.318.757/0001-93, representada pelo senhor Jean Paulino de Souza, CPF nº 005.009.571-42, RG nº 4557127 SSP/GO. Despesas a serem custeadas com os recursos já devidamente citados no presente processo.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Santa Rita do Trivelato, em 01 de julho de 2016.

Jenifer Lohmann
Chefe do Departamento de Licitações



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, bem como considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para funcionamento reforma do pórtico do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, com a adjudicação do objeto à empresa J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME, pelo valor global de R\$126.697,14 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e catorze centavos) a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de julho de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 007/2016, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, ADJUDICA o objeto do certame à empresa:

- ✓ EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.428.665/0001-70 pelo valor de R\$126.745,98 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2016.

Artemio Syperreck
Presidente da CPL



PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 087/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 087/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016,
“DISPÓE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VALERIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 033.149.171-04, para ocupar cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: “CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRES ANOS A SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “afastamento por interesse particular por três (3) anos” a servidora SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS, portadora do CPF: 055.670.901-29 com sua vigência de 01/07/2016 A 30/06/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.° 051/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Secretario de GESTÃO e Planejamento, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ARLITO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1711924-3 SSPMT, inscrito no CPF sob o n.º 023.113.731-10, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato – MT, no Cargo Comissionado de Secretário de GESTÃO e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0137/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: “DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS, portadora do RG nº 99683787 SSPMT e CPF nº 025.139.421-24 no Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2016

Aos trinta dias do mês de junho de 2016, às 09h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fora realizado o julgamento da Tomada de Preços nº 005/2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Sagrou-se vencedora a empresa J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 18.318.757/0001-93, com a melhor proposta, no valor de R\$126.687,14 (Centro e vinte e seis mil seiscientos e noventa e sete reais e catorze centavos).

Santa Rita do Trivelato, 01 de julho de 2016.

Artemio Syperreck

Presidente da CPL

28/07/2016

Portal das Unidades Gestoras - TCE/MT

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1097130/2016**

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
183

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
ARQUIVO: **111972520160728_0950.ZIP**
CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**
TIPO: **LICITAÇÃO**
CONTEÚDO: **Tomada de Preço para Compras e Serviços**
0000000005/2016 **HOMOLOGAÇÃO**
RECEBIDO EM: **28/07/2016 às 09:46**

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2016

Todos os direitos reservados. Desenvolvida pela Consultoría Cognitiva Ltda. - Córrego Universitário, Distrito Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78049-315
Fone: (65) 3615-7550 - Email: lic@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: 8h às 18h



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLÁVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6181
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
184

Balizamento de Preços

Balizamento: 469

Pedido: 335 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO
Fornecedor: 5075 - JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA ME

CNPJ: 013.639.902/0001.14

Endereço: RUA DAS CASTANHEIRAS, 41 - CENTRO - NOVA MUTUM MT

CEP: 8450000

Órgão/Unid: 05.001 - SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Local: 2 - OBRAS PÚBLICAS

Dotação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
225218	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	1,0000	R\$ 126.745,98	R\$ 126.745,98

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 126.745,98
Total do Local: R\$ 126.745,98
Total do Órgão/Unid.: R\$ 126.745,98
Total do Fornecedor: R\$ 126.745,98
Total do Pedido: R\$ 126.745,98
Total Balizamento: R\$ 126.745,98
Total Geral: R\$ 126.745,98



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04.205.596.0001-17

CP/LSHT/MT
FOLHA
Nº
185

CONTRATO Nº 29/2016
TOMADA DE PREÇOS 005/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade 4.411.191-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 748.627.828-68, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Sete Copas nº 2004W, Bairro Jardim Imperial, CNPJ: 18.318.757/0001-93, representada pelo senhor JEAN PAULINO DE SOUZA, CPF nº 005.009.571-42, RG nº 4557127 SSP/GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:
PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato atribui-se o valor global de R\$126.697,14 (cento e vinte e seis mil seiscientos e noventa e sete reais e catorze centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:
a) Custo dos materiais necessários;
b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;
c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;
d) Depreciação de máquinas e ferramentas;
e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:
A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04.205.896.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
186

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos do Governo Estadual e Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12,1 do edital.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 10 (dez) úteis dias para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal emitidos pela Tesouraria do Município de Santa Rita do Trivelato, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Santa Rita do Trivelato até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - No Ato do Pagamento da 1ª(primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Santa Rita do Trivelato a CONTRATADA deverá comprovar, através de CERTIDÃO DE QUITAÇÃO da obra junto ao INSS, sob pena de retenção do pagamento.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04.295.596.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
187

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- E. Por acidente de quaisquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ:04.205.596.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
NR.
188

em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

Ref. 0525 – 09.001.04.122.0028.1133.4.4 9.0.51.00.00.00 Fone: 100 e 124

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do mesmo, já o prazo para execução da obra e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados.

1.0 - PELA CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

[Handwritten signatures]



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTOS
CNPJ:04 205.596.0001-17



- 1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
- 1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- 2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";
- 2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUARTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alcada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04.205.596.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
190

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empreita parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- 1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - 1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;
 - 1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
 - 1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;
 - 1.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao inicio dos trabalhos;
 - 1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava,
- 2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços. Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ/04.205.596.0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
JN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à Secretaria de Municipal de Obras a fiscalização deste contrato. Para tanto fica nomeado o (a) Sr. (a) **EDUARDO PACHECO SOARES** como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial;

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ:04.206.598/0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
192

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60(sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o N.º 005/2016, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de n.º 005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da COMARCA DE NOVA MUTUM – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNTIOS
CNPJ:04.205.596/0001-17

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº
103

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 01 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
HUGO GARCIA SOBRINHO
CONTRATANTE

J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA -ME
CNPJ: 18.318757/0001-93
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

Arlison A. da Silva Fonseca
CPF: 570.573.891-91

Arlito Francisco da Silva
CPF: 023.113.731-10



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ 04.206.596/0001-17

CP/USRT/MT
FOLHA
NR.
104

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2016**

CONVÉNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2016

TOMADA DE PREÇOS 005/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 18.318757/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Valor: Ao contrato atribui-se o valor global de R\$126.697,14 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e catorze centavos).

Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017.

Santa Rita do Trivelato, 01 de Julho de 2016.

**CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO N.º 25/2016**

DISTRATO AO CONTRATO N.º 25/2016

Por este instrumento jurídico, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o No 04.205.599/0001-17 com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 4.411.191-5-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nr 748.627.826-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a Rua Magestan, quadra B, lote 11, doravante denominada de Contratante, e de outro lado como Contratada a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, localizada na cidade de Nova Mutum - MT, na Rua das Primulas, 2066/W, Bairro Bela Vista, CNPJ: 21.428.665/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr JONATA AVELAR MORGH, RG: 6.365.909-6 CPF: 032.517.459-80 tendo em vista os termos do contrato original N.º 029/2016, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 30 de Junho de 2016, o Contrato 029/2016, vigente até 29/06/2017, sendo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

2. Por não haver mais interesse por parte da contratada por motivo de força maior em manter referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindir-lo neste dia.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o fórum da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente resolução.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPL/SRT/MT
FOLHA
Nº.
145

Nome: Arilson A da silva Fonseca

CPF: 570.573.891-91

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 023.113.731-10

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0138/2016**

DE 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR FABIO DE LOHMANN NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. FABIO DE LOHMANN inscrito sob o RG n° 167.8961-0 SSP/MT e CPF n° 019.172.941-82, no cargo em Comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0136/2016**

DE 01 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ARLITO FRANCISCO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar Sr. ARLITO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG n° 17.11924-3 SSP/MT e CPF n° 023.113.731-10 do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
CNPJ 04.205.596.0001-17



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO / MT, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Sete Copas nº 2004 W, Bairro Jardim Imperial, CNPJ: 18.318.757/0001-93, a dar inicio, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** a contar da data desta, ao serviço de **EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,obedecendo aos padrões técnicos e das exigências do Edital da Tomada de Preços nº 005/2016, bem como contrato 025/2016.

SANTA RITA DO TRIVELATO, MT, 01 de Julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Santa Rita do Trivelato

Data de Recebimento: *01/07/2016*

Nome do Representante:

Assinatura: